



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa
Coordenadoria Administrativa

PROTOCOLO GERAL

PROC. Nº

05735/19

FLS. Nº

02

Ass. [Signature]


Memo. 43/2019/GEADM

Barra Mansa, 02 de Abril de 2019.

Da: Coordenadoria Administrativa.
Para: Prefeitura Municipal de Barra Mansa.
Junta de Auditoria e Avaliação de Imóveis - JAAVI.

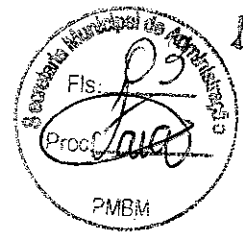
Solicitamos à apreciação de V. Sa, para as providências que se fizerem necessárias quanto à avaliação do imóvel sito à **RUA ABDO FELIPE, nº 22, BAIRRO ANO BOM, BARRA MANSA/RJ**, para elaboração de contrato de aluguel, onde funciona o **CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO**.

Atenciosamente,


Aliandre Martins de Almeida
Coordenador
Matrícula 17123 SMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pinto Ribeiro- n° 65 – Centro – Barra Mansa/RJ
CEP: 27.310.420



2. 24

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA/SMS E A EMPRESA A. C. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. n° 36.507.127/0001-49, com sede na Rua Pinto Ribeiro, n° 65, Centro, nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sérgio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n° 5076262 - IFP, e inscrito no CPF sob o n° 705.562.707-97, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa **A. C. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede estabelecida na Av. Verbo Divino, n° 236, Bairro Verbo Divino, Barra Mansa/RJ, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO FURTADO MANES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 13.271.564-0 IFP, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.498.246-03, ora denominado **LOCADOR**, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo n° 00039/2017, ficou ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Abdo Felipe, n° 22, Bairro Ano Bom, Barra Mansa/RJ, para funcionamento do Centro de Referência do Idoso, locação que se regerá pelas leis em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A referida locação de imóvel é realizada nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de novembro de 2017, prorrogável se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: O pagamento do aluguel será mensal, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), devendo ser pago até o dia 15 do mês subsequente ao vencido mediante apresentação de recibo do

D J



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pinto Ribeiro- nº 65 – Centro – Barra Mansa/RJ
CEP: 27.310.420



fl. 25

LOCADOR, com reajuste anual pelo índice estabelecido por lei, devendo ser encaminhado para a Comissão de Avaliação de Imóvel (PMBM), nos termos da portaria nº 12 de 22/01/2007 do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Primeiro: O locador concederá desconto de 10% (dez por cento) do valor mensal acordado quando o pagamento for feito pontualmente. O recibo deverá ser entregue no primeiro dia útil de cada mês. Caso haja atraso na entrega do recibo o prazo para concessão do desconto será acrescido no quantitativo dos dias atrasados.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pela a Administração Pública, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, desde que notificado o Locador por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: Nenhuma ingerência terá o **LOCADOR** no imóvel que funcionará exclusivamente sob a direção do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as instalações e equipamentos serão de propriedade do **LOCATÁRIO**, que os retirará ao fim da locação e que devolverá o imóvel objeto deste contrato, quando for o mesmo pedido pelo **LOCADOR**, independente de notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA OITAVA: O **LOCATÁRIO** obriga-se a devolver o imóvel findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições de higiene e conservação em que ora as recebe, fazendo as suas expensas os reparos que o mesmo necessitar.

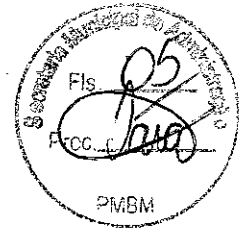
CLÁUSULA NONA: Qualquer modificação, mesmo por exigência das repartições fiscais ou sanitárias, só poderão ser feita mediante expressa anuência do **LOCADOR** por escrito, não gerando direito à indenização ou retenção pelas mesmas, haja ou não o consentimento, sejam elas necessárias ou voluptuárias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Correrão por conta do **LOCATÁRIO**, durante toda a vigência do presente contrato, as tarifas de luz, água, IPTU, e os demais encargos incidentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DESPESA: As despesas decorrentes com este contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 450 1030102002295 339036 00 0112 e o **LOCATÁRIO** empenhou em favor do **LOCADOR** o valor de R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), nota de empenho nº 698, de 26/10/2017. O saldo restante será empenhado no exercício de 2018.




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pinto Ribeiro- nº 65 – Centro – Barra Mansa/RJ
CEP: 27.310.420



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Este contrato obriga herdeiros e sucessores de ambas as partes, e tem por Foro, o desta Comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para todo e qualquer processo dele decorrente.

CLÁUSULA ÚNICA: O presente instrumento é lavrado com base no artigo 54, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem as partes de acordo com o presente contrato, assinam o mesmo em 3 (três) vias e um só valor, juntamente com as testemunhas a este presente.

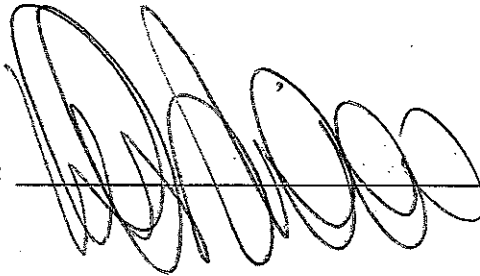
Barra Mansa, 26 de outubro de 2017

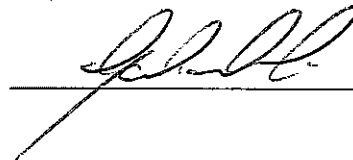

Sérgio Gomes da Silva
P/ LOCATÁRIO

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 5


Cláudio Furtado Manes
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:

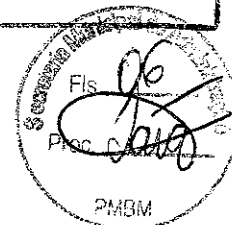






Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

PROC. Nº 00039/2017
Fls. Nº 42 Ass. _____



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017, FIRMADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2017, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A.C. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CONSTANTE DE FLS. 24/26 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSa e a empresa A.C. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, ambos já devidamente qualificados no contrato original de nº 001/2017 firmado entre os mesmos, através de seus representantes legais *in fine* assinado, e com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tem justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Dá-se o presente Termo Aditivo prorrogando-se o objeto deste pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a solicitação da Coordenadoria Administrativa, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, visando a necessidade de continuidade na locação de imóvel não residencial para funcionamento do Centro de Referência do Idoso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária nº 513 1030101052303 339039 01 0112 nota de empenho nº 3529, de 31/10/2018, para pagamento dos serviços decorrentes deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do presente termo é estimado em R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA:

Continuam inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ, 31 de Outubro de 2018.

Sérgio Gomes da Silva
P/ CONTRATANTE

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97

Cláudio Fortado Manes
P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

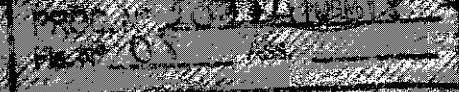
Gabriel Ramos Resende
Assessor Jurídico
Mat. 17 151

Adriana S. da M. Rodrigues
APOIO ADMINISTRATIVO
MAT. 12074-0 - SMSAUBM

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 3º OFÍCIO DE BARRA MANSÁ RJ

Raphael Duarte De Macedo
Responsável pelo Expediente

Rua Nilo Pecanha, 21 - Centro - Barra Mansa - RJ, 27.310-190
Telefex (24) 3323-0192 / 3322-1126 - www.deficiodimunicipal.com.br



RAPHAEL DUARTE DE MACEDO

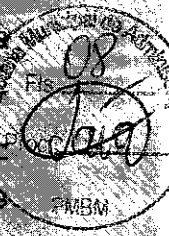
Responsável pelo Expediente do 3º Ofício de Barra Mansa,

CERTIFICA.

atendendo a requerimento de **Diego Lisboa T. de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 058.907.927-17, que revendo o acervo desta Serventia, dele, sob a Ficha Matrícula nº 9060, verificou constar o seguinte: **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UMA CASA**, sita a **Rua Abdo Felipe, nº22**, no bairro **Ano Bom**, 2ª circunscrição imobiliária, nesta cidade, em zona urbana, dividida em sala, três quartos, hall, três banheiros, cozinha, varanda, quarto e banheiro de empregada, escritório, garagem, com um porão habitável, dividida em dois quartos, banheiro, lavanderia e varanda e o seu respectivo terreno constituído pelos lotes nºs 153 e 154, medindo 25,00m de frente para a rua **Abdo Felipe**, por 25,00m na frente aos fundos, de um lado onde confronta com a rua **Antonio Pinto Neves**, de outro lado mede 30,00m e confronta com o lote nº 154 e tendo nos fundos a largura de 21,00m e confronta com o lote 161, encerrando a área total de 794,00m²; **PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARLOS FRANCO FÁRIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 016.357.497, que adquiriu de **MANOEL VICENTE DOS REIS** e sua mulher **KEULA ALMEIDA DOS REIS**, por compra feita através de escritura de Compra e Venda lavrada em notas do 1º Ofício desta Comarca, no Lº84, fls. 90, em 14 de novembro de 1972. **DATA DO REGISTRO: 22/12/1972** **REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-E, Fls. 286 sob o nº809**, deste Cartório. **R-1-9060-COMPRA E VENDA** Data: 24/01/2006 Protocolo 17338 de 30/12/2004 **TRANSMITENTES: JOSÉ CARLOS FRANCO FÁRIA** e sua mulher **NELIA SERRÃO FÁRIA**, acima identificados. **ADQUIRENTE: G F M ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LIMITADA**, com sede na Av. Joaquim Leite, nº01, sala 1009, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.840.794/0001-27, com seus atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o nº 3320218678-6 em 06/11/98, sendo sua última Alteração Contratual, também registrada e arquivada na JUCERJA sob nº 00001216821 em 31/01/2002, representada pelo sócio - **CLAUDIO FURTADO MANES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.271.564-0/PP de 10/03/99, inscrito no CPF nº 007.498.246-03, residente e domiciliado na Avenida Verbo Divino, nº356, bairro Verbo Divino, nesta cidade. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Escritura Pública de Compra e Venda** lavrada em notas do Serviço Notarial e Registral do 4º Ofício desta Comarca, no Livro 111, Fls. 055, ato 046 de 16/12/2004. **VALOR: R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais); ©

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AA 065901



ISTI foi pago no Banco Itaú S/A, agência desta cidade, em 10/11/2004, guia nº 626 na
quantia de R\$33.827,91, autenticação nº 610534377, sobre a avaliação de R\$191.395,92
2%. Dou fé Barra Mansa, 24 de janeiro de 2005. Escrevente Autorizada AV-2.9960

ALTERAÇÃO CONTRATUAL- Data: 11/06/2008. Protocolo 18884 de 11/06/2008. Nos
termos do requerimento datado de 14 de abril de 2008, procede-se a esta averbação para
constar a 5ª alteração contratual datada de 04/12/2008, registrada e arquivada na
JUCERJ sob o nº 3320618678-8, na qual a sociedade limitada CPM ADMINISTRADORA
DE IMÓVEIS LTDA altera seu quadro social retirando-se o sócio CLAUDIO FURTADO
MANES, no qual sede e transfere suas 194.000 quotas de capital social para a nova sócia
AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa com sede na Av.
Joaquim Leite nº 01- sala 1009 - Centro, Barra Mansa/RJ, registrada na JUCERJ sob o
nº 3320799431-2 em 26/10/2007, inscrita no CNPJ nº 09.168.288/0001-82 e retira-se da
sociedade ANDREA NOVAES MANES, na qual sede e transfere suas 6.000 quotas de
capital social para a nova sócia AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sendo admitida no quadro societário ainda, com 1.000 quotas do capital social,
ANDRESSA NOVAES MANES, brasileira, solteira, emancipada, nascida em 08/09/91,
estudante, residente e domiciliada na Rua Verbo Divino, nº 358, na cidade de Barra
Mansa, Estado do Rio de Janeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 21.797.507-1,
inscrita no CPF/MF nº 118.131.237-05, conforme a cópia autenticada da 6ª alteração
contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 1762746 de
26/12/2007, a qual ficará arquivada nesta serventia. Custas R\$39,96 20% Lei 3217/99
R\$7,99; 5% Lei 4664/05 R\$1,99; 5% Lei 111/06 R\$1,99. Mutua/ACOTERJ, R\$8,15. Dou
fé Barra Mansa 11 de junho de 2008. Escrevente Substituta AV-3.9060-ALTERAÇÃO

CONTRATUAL- Data: 30/09/2008. Protocolo 19129 de 16/09/2008. Nos termos do
requerimento datado de 10 de setembro de 2008, procede-se a esta averbação para
constar que, com base no art. 167, II, 5 da Lei 6015/73, AC EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica com sede na Av. Joaquim Leite nº 01- sala
1009 - Centro, Barra Mansa/RJ, registrada na JUCERJA sob o nº 3320799431-2 em
26/10/2007, inscrita no CNPJ nº 09.168.288/0001-82, fazendo parte do quadro societário
da empresa C F M ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LIMITADA, proprietária do imóvel
objeto desta matrícula, através da sua 1ª Alteração Contratual, altera seu quadro social
sendo composto por ANDRESSA NOVAES MANES, CLAUDIO ANDRÉ NOVAES
MANES E ANDRÉ CLAUDIO NOVAES MANES sendo a sua administração exclusiva
pelo Sr. CLAUDIO FURTADO MANES. Custas R\$39,96 20% Lei 3217/99 R\$7,99; 5% Lei
4664/05 R\$1,99; 5% Lei 111/06 R\$1,99. Mutua/ACOTERJ, R\$8,15. Dou fé Barra Mansa,
30 de setembro de 2008. Escrevente Autorizado. **CERTIFICO MAIS**, que sobre o referido
imóvel não constam ônus reais, nesta circunscrição registrados, até a presente data.

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 3º OFÍCIO DE BARRA MANSA-RJ

Raphael Duarte De Macedo
Responsável pelo Expediente

Rua Nilo Peçanha, 21 - Centro - Barra Mansa-RJ, 23316-190
Telefax (24) 3323-0192 / 3322-1126 - webpage: www.3oficiobm.com.br



Cumpre-se certificar que não consta registrada ou averbado neste serviço registral a existência de ação real e pessoal reipersecutória. Em JULIO MAIARA RAMOS DE SOUZA, auxiliar de cartório, matrícula nº 94/16.108, realizei as buscas e digitei; e eu MONIQUE MÜLLER GUIMARÃES VIANNA, escrevente substituta, matrícula nº 94/16.089, conferi, subscrevo, assino e encerro. Dou fe. Barra Mansa, 04 de setembro de 2018. Protocolo: 18/19785 Custas: Emolumentos: R\$ 73,30; PTCMV: R\$ 1,48; Lei 32.17/99: R\$ 14,67; FUNDPERJ: R\$ 3,66; FUNPERO: R\$ 3,66; FUNARREN: R\$ 2,93; ISS: R\$ 3,66; Total: R\$ 103,43



Procedimento - 10861
Carregamento eletrônico
Protocolo eletrônico
10861/2018-1 PUS
Comissão de assinatura do 3º Ofício
H20 - 10/09/2018

MONIQUE MÜLLER GUIMARÃES VIANNA
Escrevente Substituta
Mat. nº 94/16.089

PROT. 18/19785
10/09/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AA0655902

PROC. Nº 10114/2018
Fls. Nº 11 Ass. _____



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PARTICIPACAO NACIONAL DE HABILITACAO

TESTE PRÁTICO DE DIRIGIR

989684640

13003/48861
30262225932

DETRAN - ROLIM DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
 Memo. 105/2017-SMPU c/ autorização GP



DATA REF.: 11/8/2017

MEMORIA DE CALCULO DE REAJUSTE DE ALUGUEL - PARECER Nº M009/2017

REF. PROC.: 00039/2017/ FMS - CASA DO IDOSO

CONTRATO Nº 001/2014 SMS - ASS. JURÍDICA - DATA 02/01/2014 -> REAJ. CONF.

1º TERMO ADITIVO DE 23/09/2016 - Reaj. 02/01/2014 a 23/09/2016 (Valor R\$ 7.200,00)

1º REAJUSTE ANUAL - Reaj. 09/2016 a 07/2017 (Valor: R\$ 3.910,00)

Rua Abdo Felipe, nº 22 - Ano Bom

Inscrição Municipal: 22428

>>>>>>>> IMÓVEL REGULAR <<<<<<<<

- Para a atualização do valor foi utilizada a "Calculadora do Cidadão" do Banco Central do Brasil, disponível em:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	09/2016
Data final	07/2017
Valor nominal	R\$ 7.200,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,9917765
Valor percentual correspondente	-1,8223500%
Valor corrigido na data final	R\$ 7.166,97 (REAL)

O ÍNDICE DE REAJUSTE UTILIZADO É O IGP-M QUE REAJUSTA OS ALUGUÉIS.

Valor corrigido: R\$ 7.166,97

Campo de arbítrio (%): 2,00%

R\$ 143,34

Limite inferior:

R\$ 7.023,63

Limite superior:

R\$ 7.310,31

VALOR ARBITRADO (Valor Atualizado): R\$ 7.200,00

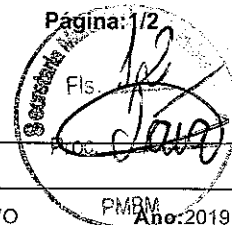
[Signature]
 Marcos Travençolo Cavaleiro
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A 20213-8

[Signature]
 Jorge Alberto Leal de Almeida
 Arquiteto
 CAU A22750-9
 107911-3

[Signature]
 RAY. 10730-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 RUA LUÍS PONCE, nº 263, CENTRO - CEP 27310-400 BARRA MANSA
 Email:fazenda@barramansa.rj.gov.br Fone:(24) 2106-3400



BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: NE 11 09 013 012 000 Situação: ATIVO
 Cód. Imóvel: 22428 Tipo Imóvel: PREDIAL Dt. Inclusão: 04/02/2013 Qtd. Construção: 1

CONTRIBUINTE

Proprietário: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME CPF/CNPJ: 09.168.288/0001-82
 Endereço: RUA ABDO FELIPE, N. 22, B. ANO BOM, C. BARRA MANSA, E. RJ

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: RUA ABDO FELIPE, 22 Quadra:
 Bairro: ANO BOM Cep: 27323000
 Complemento: Cidade: BARRA MANSA-RJ
 Loteamento: LOTEAMENTO ANO BOM I Lote:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cartório: Habite-se:
 Matrícula: Dt. Habite-se:
 Livro: Folha: Origem:

SÓCIOS

CPF/CNPJ: 09.168.288/0001-82 Nome: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Tp. Sócio: Responsável Percentual: 100%

DADOS POR ANO

Exercícios	Valor Venal Construção	Valor Venal Territorial	Valor Impostos	Valor Taxas	Isenção
2015	144766.8400	144766.8400	2613.54	0.00	0
2016	160277.3800	160277.3800	0.00	0.00	0
2017	170618.0300	170618.0300	3080.25	0.00	0
2018	175617.1400	175617.1400	3170.50	0.00	0
2019	182396.0625	182396.0625		0.00	0

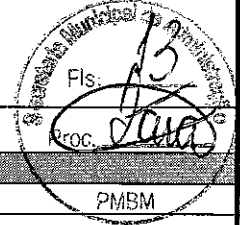
TERRENO

Valor m² Terreno - Fator K: 6030.8500
 Testada Imóvel: 24.0000
 Área Do Terreno: 794.0000
 Fração Ideal: 1.0000
 Valor Venal Terreno: 182396.0625
 Ocupação Do Terreno: CONSTRUÍDO
 Topografia Do Terreno: NORMAL
 Pedologia Do Terreno: NORMAL
 Situação Do Terreno: NÃO INFORMADO
 Muro: SEM MURO
 De Frentes: 2 TESTADAS
 Uso Do Imóvel: RESIDÊNCIA PRÓPRIA
 Patrimônio: PARTICULAR

PROC. Nº _____
 Fls. Nº _____ Ass. _____

CONSTRUÇÃO

DEMOLIÇÃO:
 DATA DEMOLIÇÃO:
 Subtipo Da Edificação: FRENTE
 Patrimônio: PARTICULAR
 Revestimento Externo: MASSA
 Revestimento Interno: MASSA
 Acabamento Externo: LÁTEX
 Acabamento Interno: LÁTEX
 Piso: MATERIAL CERÂMICO
 Instalações Elétricas: EMBUTIDA
 Instalações Sanitárias: MAIS DE UMA
 Forro: LAJE
 Estrutura: CONCRETO
 Cobertura: LAJE
 Esquadria: FERRO
 Altura: TÉRREO
 Elevador: SEM
 Beiral E Marquises: NÃO INFORMADO
 Conservação: NOVA
 Categoria: MÉDIO
 Tipo Da Edificação: APARTAMENTO
 Área Construída Regular: 454 70



BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

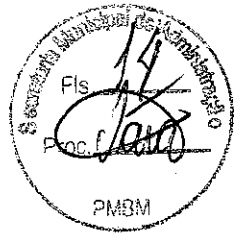
Data	Historico	Processo	Funcionário
04/03/2013	CONCEDIDO ISENÇÃO NO IPTU DE 2013, CONFORME ART. 30, X DO CTM.CARMEN	462/2013	ADMIN
04/03/2013	CONCEDIDO ISENÇÃO NO IPTU DE 2013, CONFORME ART. 30, X DO CTM.CARMEN	462/2013	ADMIN
24/11/2016	CONCEDIDO ISENÇÃO NO IPTU DE 2016 CONFORME ART. 30 X DO CTM(IMÓVEIS ALUGADOS PELA PMBM).	7079/2016	ADMIN
08/11/2018	CONCEDIDO ISENÇÃO NO IPTU DE 2017 CONFORME ART. 30 X DO CTM(IMÓVEIS ALUGADOS PELA PMBM).	04560/2018	MARIA CRISTINA ROCHA
14/10/2014	CONCEDIDO ISENÇÃO NO IPTU DE 2014, CONFORME ART. 30, X DO CTM.CARMEN	3954/2014	(DESATIVADO)-TIPLAN-FERNANDO B
04/02/2013	TRANSFERIDO DE CFM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. CONFORME CERTIDÃO DO 3º OFÍCIO. AV-2- 9060- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 04/12/2008 . AILA.	15425/2012	ADMIN

PROC. Nº _____
FIB. Nº _____ Ass. _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Lei Municipal: 118/2004 - C.N.P.J.: 29.053.402/0001-36 - inscrição Estadual: 228.075248.118
AVENIDA HOMERO LEITE, 572 - BAIRRO: SAUDADE - CEP: 27.313-190 - BARRA MANSÁ/RJ
Fone: (24) 3322-8195 - Fax: (24) 3322-5834 - dex@saaebrj.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

018445/2019

Dados de Ligação

Ligação:

1992-0

Setor:
3

Faturamento:
CONSUMO

Economia:
RUB001

Cobrança:
ÁGUA/ESG

Hidômetro:
Y13L579167

Proprietário: CLAUDIO FURTADO MANES

Usuário: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço: RUA ABDO FELIPE 22 - 0 ANO BOM BARRA MANSA - RJ

Dados do Requerente

Requerente: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF: 09168288000132

RG: 3620799431-2

Endereço: AV JOAQUIM LEITE, 1 - compl: SALA 1009 CENTRO CEP: 27.330-041 BARRA MANSA - RJ

Finalidade: NADA CONSTA

Consta Débito

Certidão Positiva

Barra Mansa - RJ, 02 de maio de 2019.

Responsável

Setor

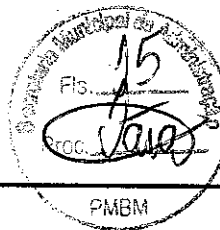
Certidão nº: 018445

Tipo de certidão: 001

Ano: 2019

Emitido em: 02/05/2019 07:43:35

Válida até: 31/07/2019 07:43:35



sem prejuízo das demais legislações aplicáveis, pelas disposições da Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato e pela Lei Federal N.º 10.406/2002 – Código Civil que for pertinente.

1.º - O contrato de aluguel deverá conter no mínimo as seguintes informações: a) nome, endereço e qualificação das partes; b) descrição do imóvel locado; c) valor do aluguel e o índice de reajuste; d) garantia da locação; e) descrição das despesas; f) destinação do imóvel; g) período de vigência; h) termo de vistoria; i) multa rescisória e outros tipos de multas; j) assinaturas.

2.º - A renovação do contrato de aluguel deverá ocorrer exclusivamente através de termo aditivo de prazo, corrigindo-se o valor conforme o índice de reajuste estipulado no contrato, sendo terminantemente proibida a assinatura de novo contrato para a continuidade da utilização do mesmo imóvel objeto do acordo em vigor.

3.º - Terminado o contrato e optando-se pela não continuidade de sua utilização, o imóvel permanecerá em quarentena por um prazo não inferior a 12 (doze) meses, e não poderá ser alugado novamente para mesma finalidade depois de findado o prazo estipulado;

4.º - É terminantemente proibido a qualquer órgão da administração municipal, celebrar contrato de aluguel para utilização de imóvel cadastrado como irregular no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, ou que nele não conste o nome do locatário.

Art. 18 – No caso de desapropriação de imóvel para utilização pela Administração Municipal, fica assegurado o estabelecimento do justo valor de mercado na forma da lei, de acordo com o Artigo 5.º inciso XXIV da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único – Somente serão objeto de desapropriação os imóveis que dispuserem de matrícula no Registro Geral de Imóveis.

Art. 19 – Em qualquer hipótese, não serão antecipadas as decisões ou deliberações que se encontram sob a análise da JAAVI, que deverá sempre se pronunciar de forma oficial e única no âmbito do processo administrativo.

Art. 20 – A atividade da JAAVI, consubstanciada nas auditorias e nas avaliações, que comprovadamente gerarem economia para a Administração Municipal, se constituirá em bônus revertidos aos membros da junta, na forma do Artigo 44 da Lei N.º 1.718/1983 - Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

CAPÍTULO III

DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21 - Ao Presidente da JAAVI competirá:

- Planejar, organizar, supervisionar, dirigir, orientar e controlar as atividades a cargo da junta, de forma a tornar efetivo o êxito dos objetivos previstos neste Regimento;
- Analisar os processos de acordo com o Requerimento e definir qual a melhor forma instruí-lo e despachá-lo;
- Emitir despacho/parecer conclusivo a respeito do processo administrativo, conforme as recomendações do Auditor e do Avaliador;
- Distribuir as atividades da junta, cobrando a apresentação, em tempo hábil, dos documentos avaliatórios para inclusão na pauta do dia da próxima reunião agendada;
- Comunicar oficialmente ao SMPU a ocorrência prevista no Artigo 8.º §5.º deste Regimento, solicitando as medidas cabíveis;
- Propor normas para o bom andamento dos trabalhos da junta;
- I - Decidir sobre as questões omissas deste Regimento ou submetê-las à decisão da junta, no âmbito de suas competências legais;
- II - Representar a junta em tudo que lhe diga respeito ou delegar a tarefa, de forma temporária, ao outro membro para que o faça em seu nome;
- Estipular metas de trabalho para a equipe de apoio da SMPU;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem atribuídas pelo SMPU.

Art. 22 – Aos demais membros da JAAVI competirão:

- Efetuar as tarefas distribuídas pelo Presidente nos prazos estipulados;
- Assinar os documentos em conjunto com o Presidente;
- Substituir o Presidente nos seus impedimentos, por delegação quando solicitado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O Presidente da JAAVI poderá estabelecer normas complementares

relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, devidamente homologadas pelo SMPU.

Parágrafo Único – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente e, quando se fizer necessário, pelo SMPU.

Art. 24 – As demais unidades ou órgãos da Administração Pública que utilizarem os serviços da JAAVI, ficam automaticamente enquadrados nos termos deste instrumento, ficando a eles submetidos.

Art. 25 – Todas as decisões da JAAVI deverão ser publicadas mensalmente no jornal Notícia Oficial, sob a forma de extrato; bem como o resumo da economia gerada no período em decorrência da atividade da junta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de junho de 2017.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO

DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS ENCAMINHADOS À JAAVI

A documentação necessária para encaminhamento de processos para análise da Junta será:

- I - Processos de Aluguéis:**
- a) Petição inicial com a justificativa por parte da secretaria/órgão para locação de imóvel ou renovação de aluguel, assinada pelo titular da secretaria/órgão solicitante, de acordo com a Lei Federal 8.666/93;
 - b) Memorial descritivo das atividades a serem executadas no imóvel, a área a ser utilizada (total ou parcialmente), informando se haverá necessidade de reformas e adaptações, o custo estimado e o prazo previsto para o início das atividades;
 - c) Informação da dotação orçamentária;
 - d) Certidão do RGI atualizada em nome do locador;
 - e) Certidão Negativa do SAAE em nome do locador;
 - f) Ficha Cadastral do IPTU em nome do locador;
 - g) Documentos pessoais do locador;
 - h) Carta proposta do locador;
 - i) Autorização do Prefeito Municipal.

- II - Processos de Desapropriação:**
- a) Petição inicial com a justificativa por parte da secretaria/órgão para solicitação de desapropriação, assinada pelo titular da secretaria/órgão solicitante, de acordo com a Lei Federal 8.666/93;
 - b) Memorial descritivo das atividades que serão executadas futuramente no local a ser utilizado (desapropriação total ou parcial), informando se haverá necessidade de se efetuar alguma obra no local (construção / demolição / reforma, etc.) custo estimado e o prazo previsto para o início das atividades;
 - c) Documento por parte da secretaria/órgão solicitante que demonstre a previsão orçamentária e financeira para pagamento da indenização no ano corrente do pedido de avaliação;
 - d) Certidão do RGI atualizada;
 - e) Ficha Cadastral do IPTU;
 - f) Minuta do decreto de desapropriação;
 - g) Parecer da Procuradoria Geral do Município;
 - h) Autorização do Prefeito Municipal.

Obs.: Anexo único do decreto nº 8880 de 26 de junho de 2017, publicado no Notícia Oficial nº 980, de 4 de julho de 2017.

DECRETO Nº 8884 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4621/2017,

DECRETA:

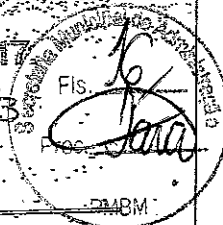
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$2.141.553,90 (Dois milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de junho de 2017

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

FL: 13



ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO

DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS ENCAMINHADOS À JAAVI

A documentação necessária para encaminhamento de processos para análise da junta será:

I - Processos de Aluguéis:

- a) Petição inicial com a justificativa por parte da secretaria/órgão para locação do imóvel ou renovação de aluguel, assinada pelo titular da secretaria/órgão solicitante, de acordo com a Lei Federal 8.666/93;
- b) Memorial descritivo das atividades a serem executadas no imóvel, a área a ser utilizada (total ou parcialmente), informando se haverá necessidade de reformas e/ou adaptações, o custo estimado e o prazo previsto para o início das atividades;
- c) Informação da dotação orçamentária;
- d) Certidão do RGI atualizada em nome do locador;
- e) Certidão Negativa do SAAE em nome do locador;
- f) Ficha Cadastral do IPTU em nome do locador;
- g) Documentos pessoais do locador;
- h) Carta proposta do locador;
- i) Autorização do Prefeito Municipal;

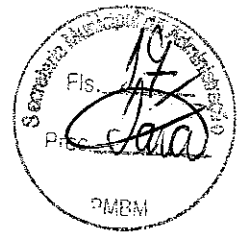
II - Processos de Desapropriação:

- a) Petição inicial com a justificativa por parte da secretaria/órgão para solicitação da desapropriação, assinada pelo titular da secretaria/órgão solicitante, de acordo com a Lei Federal 8.666/93;
- b) Memorial descritivo das atividades que serão executadas futuramente no local, a área a ser utilizada (desapropriação total ou parcial), informando se haverá necessidade de se efetuar alguma obra no local (construção / demolição / reforma, etc.), o custo estimado e o prazo previsto para o início das atividades;
- c) Documento por parte da secretaria/órgão solicitante que demonstre a previsão orçamentária e financeira para pagamento da indenização no ano corrente do pedido de avaliação;
- d) Certidão do RGI atualizada;
- e) Ficha Cadastral do IPTU;
- f) Minuta do decreto de desapropriação;
- g) Parecer da Procuradoria Geral do Município;
- h) Autorização do Prefeito Municipal.

Obs.: Anexo único do decreto nº 8880 de 26 de junho de 2017, publicado no Notícia Oficial nº 980, de 4 de julho de 2017.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Procuradoria Geral do Município



CIRCULAR 01/2019

Barra Mansa 26 de fevereiro de 2019.

De: Procuradoria Municipal de Barra Mansa
Para: Todas as Secretarias da Administração Direta

Considerando o grande número de renovações/prorrogações ou alterações contratuais realizados pelas secretarias;

Considerando que vários processos são remetidos à PGM sem as todas as informações necessárias para a análise da possibilidade de prorrogação contratual;

Considerando a demora na tramitação dos processos e a eficiência da Administração.

A Procuradoria Geral do Município por meio da presente circular esclarecer que, para a análise de eventual renovação, prorrogações ou alterações contratuais, os autos devem atender aos seguintes requisitos:

Para renovação contratual:

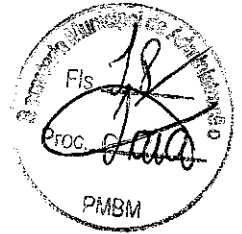
1. Possuir todas as folhas numeradas;
2. O contrato deve estar vigente e não poderá ultrapassar o limite de 60 meses (salvo no caso de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, cujo prazo máximo de 48 meses), com prorrogações por igual período;
3. Possuir previsão contratual de renovação;
4. O contrato deve ser sobre prestação de serviço;
5. Deve ser caracterizado como serviço essencial e continuado;
6. O processo deve estar instruído com os seguintes documentos:
 - 6.1. Bloqueio orçamentário para o exercício;
 - 6.2. CNDs ou CPD-EN;
 - 6.3. Aceite da empresa;
 - 6.4. Aval do gestor e fiscal quanto ao cumprimento contratual;
 - 6.5. Pesquisa de preços e mapa demonstrando vantajosidade;
 - 6.6. Justificativa do órgão;
 - 6.7. Demonstração que o quantitativo contratual atende à necessidade da Administração.

Para prorrogação contratual (somente prazo):

1. Possuir todas as folhas numeradas;
2. O contrato deve estar vigente e não poderá ultrapassar o limite de 60 meses (salvo no caso de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, cujo prazo máximo de 48 meses), com prorrogações por igual período;
3. Possuir previsão contratual de renovação;
4. O contrato deve ser sobre prestação de serviço;
5. Deve ser caracterizado como serviço essencial e continuado;
6. Possuir saldo contratual;
7. O processo deve estar instruído com os seguintes documentos:
 - 7.1. Bloqueio orçamentário para o exercício;



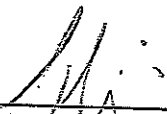
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Procuradoria Geral do Município





- 7.2. CNDs ou CPD-EN;
- 7.3. Aceite da empresa;
- 7.4. Aval do gestor e fiscal quanto ao cumprimento contratual;
- 7.5. Pesquisa de preços e mapa demonstrando vantajosidade;
- 7.6. Justificativa do órgão.

Para alteração contratual aditivo de adicional até 25% do valor inicial do contrato atualizado:

1. Possuir todas as folhas numeradas;
2. O contrato deve estar vigente;
3. Possuir previsão contratual de aditivo;
4. O processo deve estar instruído com os seguintes documentos:
 - 4.1. Bloqueio orçamentário para o exercício;
 - 4.2. CNDs ou CPD-EN;
 - 4.3. Aval do gestor e fiscal quanto ao cumprimento contratual;
 - 4.4. Justificativa do órgão quanto a fato **superveniente**, justificando o incremento solicitado.

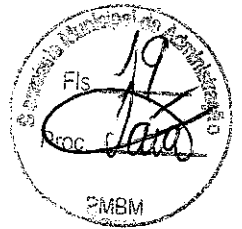

Cesar Catapreta Espindola Junior
Procurador-Geral do Município
Mat.: 17.122


Ana Paula Torres
Subprocuradora-Geral do Município
Mat.: 17.124


Helio Roberto da Silva Francisco
Procurador do Município
Mat.: 16.160



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 9221. DE 16 DE JULHO DE 2018

Emenda: Altera a redação do Decreto nº 8880/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º no art. 16 do Regimento Interno da JAAVI – Junta de Auditoria e Avaliação de Imóveis do Município, aprovado pelo Decreto nº 8880, de 26 de junho de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 16 ...

“§ 1º – O valor apurado pela JAAVI deverá ser observado na celebração do contrato de locação.

§ 2º – Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo Secretário da Pasta responsável pela locação, poderá o contrato possuir um valor de até 5% (cinco por cento) maior ao valor apurado pela JAAVI, sendo de inteira responsabilidade do Secretário da Pasta tal discricionariedade.”

Art. 2º O § 1º do art. 17 do regimento aprovado pelo Decreto nº 8880/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º - O contrato de aluguel deverá conter no mínimo as seguintes informações: a) nome, endereço e qualificação das partes; b) descrição do imóvel locado; c) valor do aluguel e o índice de reajuste, caso o contrato tenha a vigência superior a 12(doze) meses; d) garantia da locação, se necessário; e) descrição das despesas; f) destinação do imóvel; g) período de vigência; h) termo de vistoria; i) multa rescisória e outros tipos de multas; j) assinaturas.”

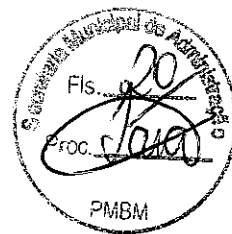
Art. 3º Fica revogado o § 3º do art. 17 do regimento aprovado pelo Decreto nº 8880/2017.

Art. 4º O § 4º do art. 17 do Decreto nº 8880/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4.º - É terminantemente proibido a qualquer órgão da administração municipal, celebrar contrato de aluguel para utilização de imóvel cadastrado como irregular no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, ou que nele não conste o seu lançamento, salvo relevante interesse público devidamente justificado.”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
Gabinete do Prefeito



Art. 5º A letra “d” do item I (processos de aluguéis) do Anexo I do regimento aprovado pelo Decreto nº 8880/2017, que trata da documentação dos processos, passa a ter a seguinte redação:

“d) Certidão do RGI atualizada em nome do locador ou outro documento idôneo apto a provar a titularidade, devendo ser ouvida a PGM no presente caso.”

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 16 de julho de 2018.


RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9200, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: Altera redação do art. 4º do Decreto nº 8879/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 4º do Decreto nº 8879, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Será de cada secretário ou dirigente municipal a competência de autorizar a deflagração dos processos licitatórios e outros processos de compras e contratações.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de junho de 2018.


RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

ALTERADO P/1
DECRETO Nº 9200/18

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 05735/2019
Fl. Nº 22 Ass. _____

DECRETO Nº. 8879, de 26 de JUNHO de 2017.

Delega competência aos titulares dos órgãos da administração direta do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO circunstâncias de ordem técnica e o intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Barra Mansa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada aos Secretários Municipais, ao Controlador Geral e ao Procurador Geral do Município a competência de ordenadores de despesas das respectivas pastas de gestão, ficando os mesmos responsáveis pelos atos que ordenarem ou praticarem.

Art. 2º - Os Secretários Municipais, o Controlador Geral e o Procurador Geral, no âmbito de suas respectivas pastas poderão:

- Ordenar despesas, observada a programação orçamentária e financeira do exercício estabelecida para o exercício de referência.

- Homologar os resultados de licitações, adjudicando seus objetos.

- Ratificar as dispensas e inexigibilidades nas hipóteses previstas em lei.

- Assinar editais de licitação, contratos, convênios e respectivas ordens de

Julius



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
GABINETE DO PREFEITO

/ - Aprovar prestações de contas de convênios e adiantamentos, após a análise técnica da Controladoria-Geral do Município.


Art. 3º - Em decorrência do estabelecido no art. 2º, inciso I, deste Decreto, os chefes dos órgãos poderão, observada a legalidade do procedimento, ordenar despesas em exercícios anteriores e reconhecer dívidas remanescentes nas suas áreas de atuação.

Art. 4º Permanece com o Prefeito Municipal a competência de autorizar a abertura dos processos licitatórios e outros processos de compras e contratações.

Art. 5º - Dê-se ciência do conteúdo do presente decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ para as devidas anotações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de junho de 2017.


RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM, edição n° 979
de 27 / 06 / 17

Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM, edição n° 979
de 27 / 06 / 17



Assunto: **ENC: Documentos**
De: Diego Lisboa <diegolisboa@acempreendimentos.com>
Para: adm.sms@barramansa.rj.gov.br
<adm.sms@barramansa.rj.gov.br>
marcus@acempreendimentos.com
<marcus@acempreendimentos.com>
Data: 2019-05-15 10:20

• REAJUSTE FUNDO MUNICIPAL.pdf (~450 KB)

Bom dia, Adriana.

Segue o valor de aluguel para o novo contrato, usamos o reajuste do IGPM.
O novo contrato que se iniciará em 01 de novembro de 2019 poderá ser feito com prazo de 24 meses.

At,
Diego Lisboa

De: "Juliana Valim" <julianavalim@acempreendimentos.com>
Enviada: 2019/05/15 10:15:38
Para: diegolisboa@acempreendimentos.com
Assunto: Documentos

Bom dia!
Segue anexo..

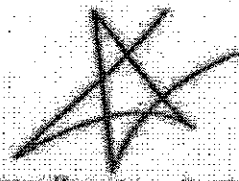
Juliana Valim

AC Empreendimentos e Participações LTDA

☎ (24) 99261-3214 | 🌐 <http://acempreendimentos.com.br>

☎ (24) 3323-1980 | ✉ julianavalim@acempreendimentos.com

📍 Av. Verbo Divino, 236 - Verbo Divino, Barra Mansa - RJ, 27345-220



AC Empreendimentos e Participações Ltda.

REAJUSTE DE VALOR DO ALUGUEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ENDEREÇO RUA ABDO FELIPE, 22, ANO BOM, BARRA MANSA - RJ

Reajustes do aluguel de R\$7.200,00 a partir do início do contrato em 01-
Novembro - 2019 pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado,
em base anual

Reajuste em 01- NOVEMBRO - 2019:

Variação do Índice: 8,66%
Valor reajustado: R\$7.823,19

Observações sobre a atualização:

IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

As demais disposições contratuais permanecem inalteradas.
Atenciosamente;

Barra Mansa, 14 de maio de 2019.

AC Empreendimentos e Participações Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
JUNTA DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - JAAVI
 Portaria Nº 188/2017 – GP

26

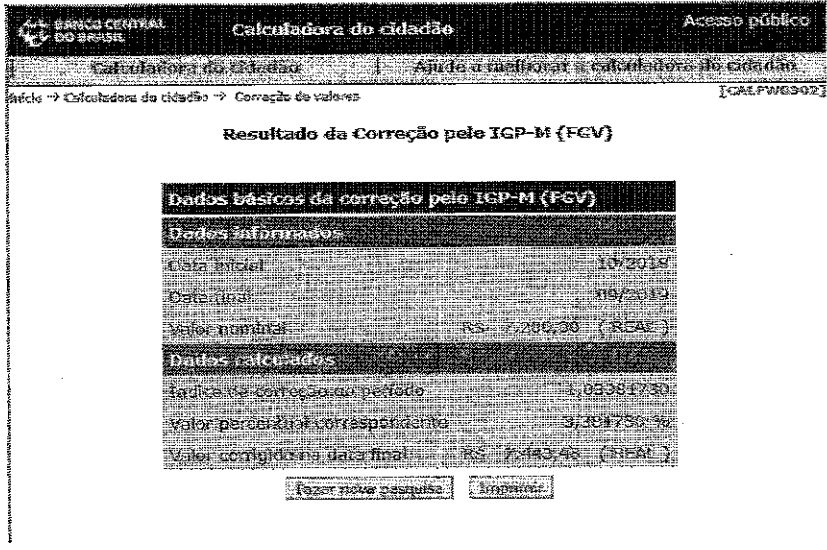
IMÓVEL DE CATEGORIA HABITACIONAL Nº 402/2019 (ANEXO 1)

REF. PROC.: 5.735/2019/ SMS – CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - ANO BOM
 CONTRATO Nº 001/2017 (SMS) - DATA: 26/10/2017 (12 MESES)
 1º Termo Aditivo de Prazo - prorroga por mais 12 meses - 31/10/2018
 Valor de Referência: R\$ 7.200,00 -> índice de reajuste: IGP-M

Rua Abdo Felipe, nº 22 - Ano Bom
 Inscrição Municipal: 22428

>>>>>> IMÓVEL REGULAR <<<<<<<<

– Para a atualização do valor foi utilizada a "Calculadora do Cidadão" do Banco Central do Brasil:
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>



ÍNDICE DE REAJUSTE UTILIZADO É O IGP-M.

Valor corrigido: 7.443,48
 Campo de arbítrio (%): 2,00% R\$ 148,87
 Limite inferior: R\$ 7.294,61
 Limite superior: R\$ 7.592,35

VALOR ARBITRADO (Valor Atualizado): R\$ 7.450,00

OBSERVAÇÃO:

A renovação do contrato de aluguel deverá ocorrer exclusivamente através de termo aditivo de prazo, corrigindo-se o valor conforme o índice de reajuste estipulado na avença, sendo terminantemente proibida a assinatura de novo contrato para a continuidade da utilização do mesmo imóvel objeto do acordo em vigor. (Decreto nº 8.880/2017, Anexo Único, Art. 17 § 2º)

João Vitor da S. Ramos
 Supervisor do plano Diretor
 Matr. 17237 – SMPU-FINBIM

Bel. Léo Franklin M. Dias
 PMBM-COINFE-FISCAL DE OBRAS
 Port. Interna Nº 001/2017-SMPU
 Matr. 4.170

Engº Inácio Lino Pereira
 PRES. JAAVI
 Mat. 10700-5 PMSB
 22/10/19

Município de Barra Mansa
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

26/09/2019 08:46

Página 1 de 1

UG/UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 26/09/2019

Tipo: DISPENSA

Nº: 163

Ano: 2019

Centro de Custo: 10701200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS.

Histórico

Aluguel do imóvel onde funciona o Centro de Referência do Idoso (Processo Nº 05735/2019)

Liberação

Data:

Documento:

Nº:

Ano:

Classificação resumida Classificação Orçamentária da Despesa

Valor

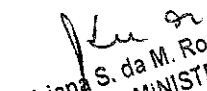
455

03011030101052303339039000112

748,00

Total:

748,00


Adriana S. da M. Rodrigues
APOIO ADMINISTRATIVO
MAT. 12074 - SMSAU/BM

Emitido/Conferido

Município de Barra Mansa
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

PROC. Nº 05735/2019
Fis. Nº 28 Ass. _____

02/10/2019 16:44
Página 1 de 1

UG/UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo: DISPENSA Nº: 165 Ano: 2019
Centro de Custo: 10701200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS.

Histórico

Aluguel do imóvel onde funciona o Centro de Referência do Idoso (Processo Nº 05735/2019)

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
	Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa		
	455	03011030101052303339039000112		15.252,00

Total: 15.252,00

Adriana S. da M. Rodrigues
APOIO ADMINISTRATIVO
MAT. 12074 - SMSAU/EM

Emitido/Conferido



Município de Barra Mansa
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
Documento: 294 de 24/10/2019

SIGMA

Página 1 de 1

Solicitante: 1.07.01.200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS - 220

Nº manual do pedido:

Justificativa: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência do Idoso.

Observações: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Gestora do contrato: Marluce Andrade da Silva Souza - Matrícula: 15099.

Fiscal do contrato: Eduardo Gonçalves Pimentel Santana da Rosa Guimarães - Matrícula: 17194

Data do pedido:

Prazo de entrega(estimativo):

Descrição da validade:

Descrição de pagamento: Através de nota de empenho.

Descrição do objeto da requisição: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência do Idoso.

PROJ Nº 05735/2019
Pg. Nº 29 Ass.

Unidade Solicitante: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 0302 F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 301 Atenção Básica	Programa: 0105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Projeto / Atividade: 2303 Manutenção da Unidade - FMS	Natureza da despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0112 RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE	

Lançamentos

1.1 - Serviços Gerais - Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência do Idoso.

Item: 1 Qtd.: 24

Valor estimado: R\$ 7.450,00 Valor total: R\$ 178.800,00

Dotação: 455 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 03011030101052303339039000112

Tipo de material: -

Item da despesa: 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Observações: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Total: R\$ 178.800,00

Digitado por: Adriana Silva da Mota Rodrigues

Adriana Silva da Mota Rodrigues
Elaborado por

Data: 24/10/2019

Responsável

Data: / /

PROC. Nº 05435/2019
Fis. Nº 30 Ass. _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.168.288/0001-82

Razão Social: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Endereço: AV JOAQUIM LEITE 01 SALA 1009 / CENTRO / BARRA MANSA / RJ /
27330-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

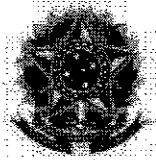
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2019 a 12/11/2019

Certificação Número: 2019101402593002843209

Informação obtida em 24/10/2019 11:55:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº	05435/2019
Fis. Nº	31
Ass.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 09.168.288/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:35 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **269D.AE8F.0D14.B6DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **123513/2019**, que no período de **1977 até 14/10/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: **09.168.288/0001-82** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **1KZS.5140.5011.31E4**

Esta certidão tem validade até **12/04/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **15/10/2019** às **09:50:10.8**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

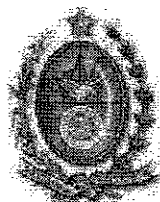
Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de VOLTA REDONDA

Avn Paulo de Frontin, 590 10 andar Salas 1001 a 10

Emitida em 15/10/2019 às 13:13:41.4

PROX	05/35/2019
Fis.	33 Ass. _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2019.1.1317207-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 09.168.288/0001-82	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/10/2019 14:47</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 13/11/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

RUA LUÍS PONCE, n°, CENTRO - 27310-400
Email:fazenda@barramansa.rj.gov.br Fone:(24) 2106-3400

Nº: 11974/201

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA - GERAL - MOBIL



1082570133818201911814126

NOME AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME		CÓDIGO DO CADASTRO 133818
CPF/CNPJ 09.168.288/0001-82	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 550654
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO AVN VERBO DIVINO, 236 - Bairro : VERBO DIVINO - BARRA MANSA/RJ		
FINALIDADE Regularidade Municipal		

Observação:

PROC. Nº 057.35/2019
Fig. Nº 34 Ass. _____

Emissão: 12/08/2019.

Validade: 10/11/2019.

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa conforme preceitua o Art. 532, da Lei Complementar 57 de 21 de Dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA que a inscrição municipal acima, em relação ao objeto da Certidão encontra-se em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Municipal. Estando em dia com os pagamentos dos tributos apurados e parcelados até a presente data. A Certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Fisco Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Art. 149 da Lei Federal 5.172 de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Haroldo do Rosário Júnior
Gerente de Arrecadação Fazendária - PMBM
Matrícula: 4213-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.168.288/0001-82

Certidão nº: 187550095/2019

Expedição: 24/10/2019, às 11:54:40

Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.168.288/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

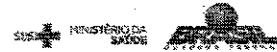
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO



Barra Mansa, 24 de Outubro de 2019.

Ofício 105/2019

De: Centro de Atendimento ao Idoso
Para: Administração/SMS

Venho por meio deste, atualizar o memorial descritivo, enviado em 23 de Agosto de 2018, sob o número de memorando 065/2018, informando e sinalizando sobre as carências estruturais e de manutenção, de acordo com o que já foi realizado e o que ainda está pendente.

Recepção

O espaço teve a pintura revitalizada, porém ainda necessita de reparos elétricos nas tomadas e manutenção no piso de taco, que está soltando um a um e deixando um buraco que pode vir a provocar acidentes;

Sala de Enfermagem

A sala de enfermagem também passou por revitalização na pintura, mas o ventilador continua sendo muito necessário devido ao calor e ao espaço limitado que a sala oferece. Em dias quentes, a sala fica muito abafada. O Ventilador de teto está parado, ainda aguardando reparo;

Consultórios

Os consultórios ainda precisam de alteração nas portas, pois apenas um dos três possui acesso de cadeira de rodas, o ar-condicionado ainda não teve reparo e ainda se faz necessário a instalação de pias;

Sala da Coordenação

Assim como toda a unidade, a sala da coordenação recebeu uma nova pintura, porém os pisos de taco soltando ainda precisam de reparos;

Setor Psicossocial

O setor psicossocial está funcionando corretamente, porém ainda necessita do corredor de divisórias para facilitar o atendimento e evitar que o paciente passe pela cozinha;

Cozinha

A cozinha necessita de manutenção ou troca das portas dos armários, pois estão caindo devido a antigos vazamentos;

Salão de Cabeleireiro

O salão, onde é realizado o corte gratuito aos idosos, precisa de nova iluminação, pois encontra-se escuro, principalmente em dias nublados, dificultando o trabalho da cabeleireira;

Salão de Atividades

O salão de atividades necessita de manutenção urgente nos ventiladores, apenas um está funcionando e não funciona corretamente. A grade de proteção de escoamento de água no chão, ainda encontra-se destruída em alguns pontos, podendo provocar graves acidentes. É necessária uma manutenção ou substituição urgentes nesta grade.

Fisioterapia

A fisioterapia ainda está com o ar-condicionado parado por falta de manutenção ou substituição, como já foi solicitado algumas vezes. É uma sala quente que realmente precisa de um ar-condicionado para a realização dos atendimentos que são demorados e podem durar horas;

Banheiros externos

Os azulejos ainda estão quebrados e precisam de manutenção;

Área Externa

A área externa possui um local com uma churrasqueira, pia e mesa de alvenaria desativadas, seria um excelente local que poderia ser usado em atividades, mas está abandonado, pois é preciso manutenção para reativar o espaço.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

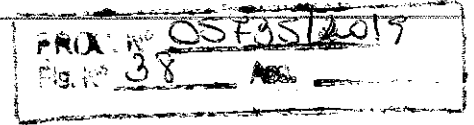
Dr. Eduardo Pimentel
Coordenador Centro
do Idoso Barão Manoel
PMBM - MT / 7194 - S.M.A.

EDUARDO GONÇALVES PIMENTEL
COORDENADOR DO CENTRO DO IDOSO

Assunto *****SPAM*** RES: Solicitação de carta de aceite para a Secretaria de Saúde (URGENTE)**
De Diego Lisboa <diegolisboa@acempreendimentos.com>
Para 'GERÊNCIA ADMINISTRATIVA' <adm.sms@barramansa.rj.gov.br>
Data 2019-10-29 10:29



Bom dia, Adriana.



Está autorizado a renovação de contrato de locação entre AC Empreendimentos e Participações Ltda x Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa do imóvel localizado na Rua Abdo Felipe, 22, Ano Bom, Barra Mansa, RJ, no valor de R\$7.450,00 pelo período de 24 meses.

Att,



Diego Lisboa

AC Empreendimentos e Participações LTDA

☎ (24) 39961-2111 | 🌐 <http://acempreendimentos.com.br>

☎ (24) 3323-1980 | ✉ diegolisboa@acempreendimentos.com

📍 Av. Verbo Divino, 236 - Verbo Divino, Barra Mansa - RJ, 27345-200

De: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA [mailto:adm.sms@barramansa.rj.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 24 de outubro de 2019 10:13
Para: diegolisboa@acempreendimentos.com
Assunto: Solicitação de carta de aceite para a Secretaria de Saúde (URGENTE)

Diego, bom dia!

o valor do aluguel do imóvel do Centro do Idoso, foi avaliado em R\$7.450,00. Peço a gentileza de enviar a carta de aceite e o período de 24 meses, para que possamos dar andamento no processo de renovação.

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Att.

Adriana



Barra Mansa, 30 de outubro de 2019.

Locadora:
A.C Empreendimentos e Participações Ltda

Locatária:
Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa

Referente: Renovação de Contrato de Locação
Imóvel: sito à Rua Abdo Felipe, nº 22, Ano Bom, Barra Mansa - RJ.
Valor atual: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Valor para Renovação: R\$7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo: 24 meses
Vigência: 01/11/2019 a 31/10/2021
Forma de Reajuste: anual pelo índice do IGP-M

Prezados Senhores,

Comunicamos nosso "de acordo" para Renovação do Contrato de Locação conforme pleito por parte desta órgão municipal.

Atenciosamente,



A.C Empreendimentos e Participações LTDA.
Cláudio Furtado Manes
Administrador



F 239

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

CONTRATO DE LOCAÇÃO N. ____ /2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° ____ /
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BARRA MANSA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A**

O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato por _____, na qualidade de **LOCATÁRIO** e _____, com sede _____ e inscrita no CPF sob o n° _____, daqui por diante denominado **LOCADOR**, resolvem assinar o presente **Contrato de Locação** _____ com fundamento no Processo Administrativo n° _____, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Legislação aplicável) - A presente locação se regerá pela Lei Federal n° 8.245, de 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, as quais se aplicam a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Objeto) - O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à _____ para funcionamento da _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo da locação) - O prazo da locação será de ____ (____) meses, a contar da assinatura do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo terceiro do artigo 56 da Lei n° 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA: (Aluguel) - O aluguel mensal será de R\$ _____ (_____), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo n° _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **MUNICÍPIO** reembolsará o **LOCADOR**, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem com o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.



F 240

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

CLÁUSULA QUINTA: (Reajustamento do aluguel) - Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

PARÁGRAFO ÚNICO O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: (Formas de pagamento do aluguel) - O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no parágrafo único da cláusula quarta), serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do **LOCADOR**, até o ___(____) dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aluguel será cobrado pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo mora do **LOCADOR** no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o **MUNICÍPIO** deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de mora do **LOCATÁRIO** no pagamento do aluguel e encargos convenionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Utilização do imóvel) - O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do Município.

CLÁUSULA OITAVA: (Resistência em caso de alienação do imóvel) - O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **MUNICÍPIO**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA: (Conservação e reparos. Obras) - O **MUNICÍPIO** obriga-se:

- a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a quem der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.



PARECER

Barra Mansa, 29 de outubro de 2019

Locação de imóvel.

1. Trata-se de análise jurídica sobre possibilidade de locação de imóvel para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, constante no processo administrativo 05735/2019.
2. Parecer de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93. Importante destacar que a análise a seguir circunscreve aos aspectos legais, notadamente aqueles previstos na legislação licitatória, não cabendo a análise dos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.
3. O Processo encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:
 - a. Requisição (fls. 25);
 - b. Bloqueio orçamentário (fls. 28);
 - c. Documentação imóvel (fls. 07/09, 30/35);
 - d. Avaliação do imóvel (fls. 26);
 - e. Minuta contratual (fls. 39/42).
4. Da locação de imóvel pelo Poder Público, ela poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, desde:
 - a. Que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública;
 - b. Que haja avaliação prévia; e
 - c. Que o preço seja compatível com o valor de mercado.
5. O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Por conseguinte, nesse contrato, contera
 - a. O conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos;
 - b. A formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.
6. Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, irão ser regidos pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração.
7. Assim, em se tratando de locação de imóvel, ainda que por um ente estatal, prevaleceriam as disposições da Lei nº 8.245/1991 que, em seu art. 3º, preconiza que o contrato (imóvel urbano) pode ser ajustado por qualquer prazo, dependendo da vênia conjugal, se for superior a 10 (dez) anos, enfatiza, por fim, que a liberdade na fixação do prazo e na realização das prorrogações dos contratos de locação teria limites ditados pela própria Lei de Licitações e por princípios norteadores da atuação da Administração Pública, como a necessidade de prazo determinado (art. 55 da Lei nº 8.666/93) e razoável, de forma a possibilitar à Administração a avaliação periódica acerca da vantajosidade da locação.
8. Por se caracterizarem como serviço contínuo, o contrato de locação de imóveis

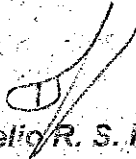


celebrado pela Administração Pública, à primeira vista, teria por aplicação o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, entretanto, embora com a participação do Estado como um dos sujeitos da avença seriam contratos com características essenciais de direito privado. Dessa forma, por meio do art. 62, § 3º, inc. I, a Lei de Licitações teria buscado garantir a desejada igualdade entre as partes, igualdade essa típica dos contratos celebrados sob a égide do Direito Civil. O citado dispositivo especificaria modalidades de contratos tipicamente de direito privado, entre elas a locação de imóveis, preceituando que apenas o que couber do disposto nos art. 55, 58, 59, 60 e 61, bem como outras normas legais, seriam aplicáveis a esses contratos eminentemente privados. O legislador teria sido propositadamente omissivo a respeito da aplicação do apontado art. 57 aos contratos regidos pelo direito privado, o que permitiria inferir que nestes deveriam prevalecer os prazos definidos pela legislação civil, no caso, a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

9. A documentação apresentada atende aos fins a que se destina e a minuta contratual apresentada atende ao exigido em lei, trazendo o prazo contratual, definindo o objeto, as partes, o valor, a dotação orçamentária, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e multas, os casos de rescisão, além de determinar a vinculação ao respectivo processo administrativo.

10. Devendo ainda ser observada as Deliberações 280 e 281 do TCE-RJ, no que couber, bem como os Decretos Municipais 8880/17 e 9221/18.

Parecer *sub censura*.


Helio R. S. Francisco
Procurador
OAB-RJ 163.628
Mat. 16.160



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras	
Processo	
Fls.: <u>45</u>	Kubrica

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 05735/2019, verificou-se que a presente contratação de locação de imóvel para funcionamento da Centro de Referência do Idoso, pelo período de 24 (vinte e quatro meses) configura a hipótese prevista no **Artigo 24, Inc X, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações**, conforme Parecer Jurídico à folha de nº 43/44 do Processo Administrativo em tela. Contratado: A C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da locação por **DISPENSA** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 29 de outubro de 2019.

Érika Ribeiro Barbosa
 Gerente Administrativa

A

CPL

Tendo em vista o disposto no **Inc X do Artigo 24**, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face ao parecer jurídico apresentado, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da locação por **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 29 de outubro de 2019.

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 705.562.707 - 97

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro
 Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400
 28.695.658/0001-84 // ger.compras@barramansa.rj.gov.br
 0 (**24) 2106-3456 // Telefax.: 0(**24) 3322-5682



Município de Barra Mansa
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Adjudicação de Propostas

Coordenadoria de Compras
 Processo: 05735/2019
 Fls.: 46
 Rubrica
 Página 01 de 1

SIGMA

Dados da licitação

Número: 6 Ano: 2019 Data de cadastro: 29/10/2019 Processo: 05735/2019 Pesquisas de preço: 08/2019
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA ABDO FELIPE N° 22 BAIRRO ANO BOM BM-RJ NO PERÍODO DE 24 MESES (CENTRO DE REFERÊNCIA DO
 Modalidade: DISPENSA Tipo: MENOR PREÇO Natureza: Serviço Preços: Item
 Local para recebimento das propostas: SALA CPL
 Período de recebimento das propostas: 29/10/2019 10:00 - 10:00 até 29/10/2019 10:30 - 10:30
 Local para abertura das propostas: SALA CPL
 Data de abertura das propostas: 29/10/2019 10:01

Fornecedores adjudicados

4997 - AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 09168288000182

Item/Identificador/Descrição

1 - 1.1 - Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência do Idoso.

Preço unitário 7.450,00 Quantidade 24 Preço total 178.800,00

Total: 178.800,00

Resumo

4997 AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

R\$ 178.800,00

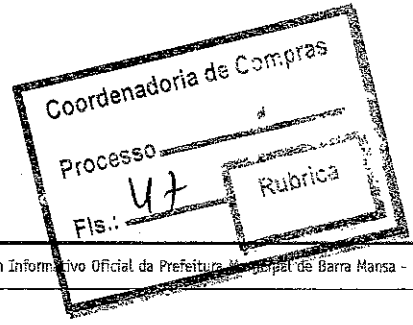
Homologo e Adjudico

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 705.562.707 - 97

Pregoeira (o)

Erika Ribeiro Barbosa
 Gerente Administrativa



CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 479 1030200502164 339036 05 0202.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09112/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2017;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLINICA DE CORAÇÃO CVAP LTDA EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAME DE PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (ESPIROMETRIA).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 465;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07622/2017.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 05735/2019, verificou-se que a presente contratação de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência do Idoso, pelo período de 24 (vinte e quatro meses) configura a hipótese prevista no Artigo 24, Inc X, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico à folha de nº 43/44 do Processo Administrativo em tela. Contratado: A C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais).
Logo, opinando, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da locação por **DISPENSA** de licitação.

A consideração de V. Exa.
Barra Mansa/RJ, 29 de outubro de 2019.
Érika Ribeiro Barbosa
Gerente Administrativa

A
CPL

Tendo em vista o disposto no Inc X do Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face ao parecer jurídico apresentado, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da locação por **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 29 de outubro de 2019.
Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BARRA MANSÁ/RJ - CEP: 27.310-250
CNPJ: 30.658.272/0001-44 - tel: (24) 3326 0405
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

PORTARIA Nº 081/2019

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ**, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Complementar Nº 78 de 17/04/2018, art.7.V,C/C art.16, considerando o art.15 § 1º da L.C. 78/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar credenciados, a partir de 15 de outubro de 2019 **Cristiane de Andrade Ribeiro mat.0101** e **Ítalo Barbosa Diolindo mat.16016**, que desde então respondam como Gestor e Fiscal do Processo administrativo nº088/2019.

Barra Mansa, 15 de outubro de 2019.

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.0083



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA MANSÁ - FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 14346/2019-0, verificou-se que a contratação, configura a hipótese prevista no Caput do Artigo 25, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações após ato de credenciamento n. 001/2019, este publicado em 26 de Fevereiro de 2019 no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa – Nº 1084, e conforme parecer da consultoria jurídica, Fis. nº 47 a 51 do processo administrativo em tela. O referido serviço é para atender ao Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa, visando à prestação de serviços internos na especialidade de fisioterapia. Pessoa Física a ser adjudicada: **MÁRCIA DE OLIVEIRA AGUIAR**, CPF: 037.832.826-32, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

A consideração de V. Sa.
Barra Mansa 29 de outubro de 2019.

Maria Clara Moreno Reis
ENCARREGADA DE COMPRAS
DO FUNDAMP

AO COMPRAS

Tendo em vista o disposto no Caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e face ao parecer jurídico apresentado, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da prestação dos serviços, com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa 29 de outubro de 2019.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 14115/2019-0 verificou-se que a presente contratação, para atender o Departamento Médico, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/ 93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear exame de Polissonografia em favor do associado Moacir José de Souza, a serem fornecidos por: **OTO SONO CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E MEDICINA DO SONO LTDA ME**, CNPJ: 19.936.316/0001-18 no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

A consideração de V. Sa.
Barra Mansa 29 de outubro de 2019.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO

SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 29 de outubro de 2019.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 14093/2019-0, verificou-se que a presente contratação, para atender o Departamento Administrativo, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/ 93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear manutenção corretiva e preventiva de impressoras e computadores para atender as necessidades do departamento administrativo do FUNDAMP, a serem fornecidos por: **HLL BM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, CNPJ: 12.278.843/0001-33 no valor de R\$ 2.461,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais).

A consideração de V. Sa.
Barra Mansa 29 de Outubro de 2019.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO

SETOR DE COMPRAS.

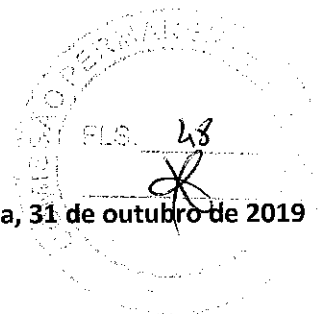
Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 29 de Outubro de 2019.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



Barra Mansa, 31 de outubro de 2019



Processo Administrativo nº 5735/2019

Trata o presente de solicitação feita pelo Coordenador Administrativo, para elaboração de contrato de aluguel, onde funciona o Centro de Referência do Idoso.

Analisando a fase interna do processo licitatório, constatamos o que segue:

Consta autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde através de despacho e Requisição de Compra nº 294 de 24/10/2019 às fls. 25.

Às fls. 03-05, consta Contrato de Locação e Termo Aditivo firmado com o proprietário do imóvel que finda em 31/10/2019.

Constam documentos referentes ao Imóvel e seu proprietário às fls. 07-10, 12-14, 30-35

Às fls. 26 consta avaliação da JAAVI e Bloqueio Orçamentário às fls. 27 no valor de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais) e às fls. 28 no valor de R\$ 15.252,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Às fls. 38, consta manifestação de intenção em prorrogar o contrato por parte do proprietário.

Consta parecer jurídico às fls. 43-44, onde tem manifestação pela possibilidade da prorrogação nos termos do inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que atendidos os requisitos, constantes dele.

Os requisitos estão presentes na instrução do processo, a Justificativa de Dispensa às fls. 45, publicidade do ato de Dispensa às fls. 47.

Consta julgamento de proposta às fls. 46.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades, opino pela continuidade do processo.


Luciana Verri - Matrícula 17366

Assistente Técnico

DATA: 30/10/2019 **NOTA DE EMPENHO** **Nº 1713**

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 0301
UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Código:** 0302
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar **Nº do Processo / Ano:** 1375 / 2017
Modalidade do Empenho: Global **Nº do Contrato / Ano:** 001 / 2017
Nº Manual do Processo Licitatório: **Nº Manual do Processo:** 1375
Modalidade de Licitação: DISPENSA
Nº protocolo: **Ano do protocolo:** **Nº do processo (protocolo):**
Classificação Resumida: 455 **Prog. de Trabalho:** 1030101052303 Manutenção da Unidade - FMS
Natureza da Despesa: 339039 01 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica **Dirf:** Incide
Lançamento: IC: 599 A DÉBITO: 332319999000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31
Fonte de Recurso: 0112 RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE

Fornecedor: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA **Código:** 39340
CNPJ/CPF: 09.168.288 / 0001 - 82 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**
Endereço: AV JOAQUIM LEITE Nº01 SALA 1009
CEP: 27.330-041 **Telefone:** **FAX:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** BARRA MANSA **UF:** RJ

Especificação

PROC. Nº 5735/2019.**
LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO A RUA ABDO FELIPE, Nº 22, BAIRRO ANO BOM, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES.

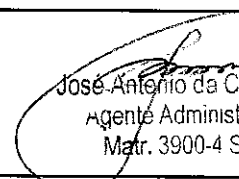
Saldo Anterior: 56.181,58 **Saldo Atual:** 40.181,58 **Total:** 16.000,00

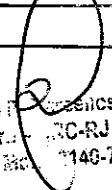
Valor por Extenso: DEZESSEIS MIL REAIS*****

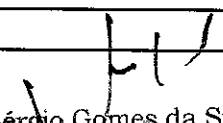
Observação

PROC. Nº 5735/2019.**
LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO A RUA ABDO FELIPE, Nº 22, BAIRRO ANO BOM, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES.

Assinaturas:

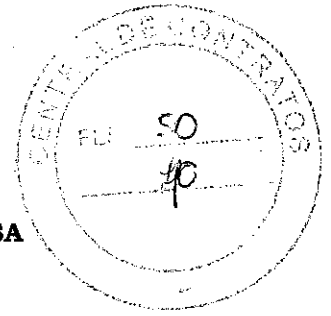



Vanessa Mendes Moraes
Co. tador. RJ 093493/
Rc. 146-7


Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 002/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 002/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A.C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado **MUNICÍPIO** na qualidade de **LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Sérgio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n° 5076262 IFP e inscrito no CPF sob o n° 705.562.707-97 residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro a empresa **A.C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 09.168.288/0001-82. com sede na Av Verbo Divino, n° 236, Barra Mansa/RJ, neste ato representado pelo **Sr. Cláudio Furtado Manes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade n°13.271.564-0 IFP, inscrito no CPF sob o n°007.498.246-03daqui por diante denominado **LOCADOR**, resolvem assinar o presente Contrato de Locação com fundamento no Processo Administrativo n° 05735/2019, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Legislação aplicável) - A presente locação se regerá pela Lei Federal n° 8.245, de 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93.

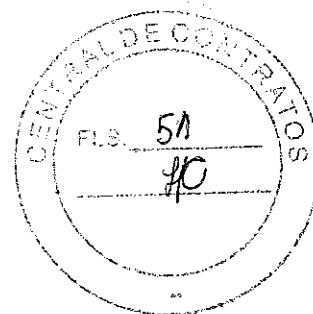
CLÁUSULA SEGUNDA: (Objeto) - O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado à rua Abdo Felipe, n° 22, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, para funcionamento do Centro de Idoso).

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo da locação) - O prazo da locação será de 24 (Vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei n° 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA: (Aluguel) - O aluguel mensal será de R\$ 7.450,00 (Sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo n° 05735/2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO: O **MUNICÍPIO** reembolsará o **LOCADOR**, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: (Reajustamento do aluguel) - Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

PARÁGRAFO ÚNICO O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: (Formas de pagamento do aluguel) – O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no parágrafo único da cláusula quarta), serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do **LOCADOR**, até o 15 (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aluguel será cobrado pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo mora do **LOCADOR** no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o **MUNICÍPIO** deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

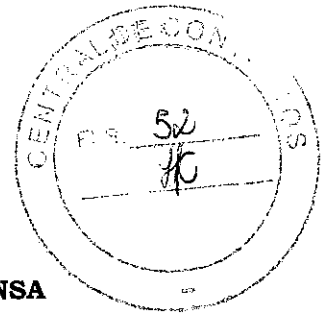
PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de mora do **LOCATÁRIO** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Utilização do imóvel) – O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do Município.

CLÁUSULA OITAVA: (Vigência em caso de alienação do imóvel) – O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **MUNICÍPIO**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA: (Conservação e reparos. Obras) - O **MUNICÍPIO** obriga-se:

JH
AS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo **MUNICÍPIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: (Seguros) – Caberá ao **LOCADOR** manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (cláusula quarta, parágrafo único).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Impedimento à utilização do imóvel) – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **MUNICÍPIO**, poderá este, alternativamente:

- a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- b) considerar rescindido o presente contrato, sem que o **LOCADOR** assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Mora e sua purgação) - O **LOCADOR** reconhece ao **MUNICÍPIO**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Valor do contrato e dotação orçamentária) – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas referentes ao corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária 455 1030101052303 339039 01 0112 tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº 1713 a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil).

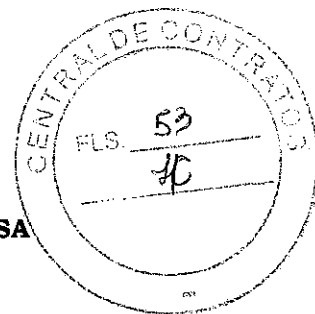
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Barra Mansa correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: (Documentação apresentada) – O **LOCADOR** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: (Foro) – Fica eleito o foro da cidade de Barra Mansa - Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (cinco) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra Mansa-RJ., 31 de Outubro de 2019.

**Sérgio Gomes da Silva
p/ Locatário**

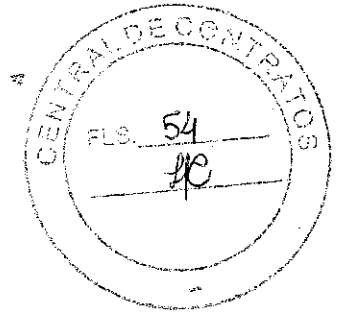
Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 07

**Cláudio Furtado Manes
p/ Locador**

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO N° 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA;

CONTRATADO: A.C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ABDO FELIPE, N° 22, ANO BOM, BARRA MANSA/RJ, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IDOSO).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991, C/C ART. 24, INCISO X DA LEI DE FEDERAL N° 8.666/93;

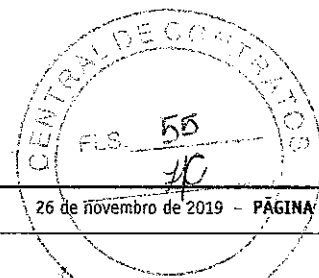
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO N. 455, NE 1713 DE 2019;

DO PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 178.800,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05735/2019;

PUBLICADO NO JORNAL: Notícia Especial
EDIÇÃO N° 1122 **DE** 26 / 11 / 2018



IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2019;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E CONSTRUÇÕES DOS MUROS DA USF MARIA VERONICA,
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 439;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06824/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 088/2018;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DERLEI DE ALMEIDA FRANCO 03302118708
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 455;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09603/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2019;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E CONSTRUÇÕES DOS MUROS DA USF MARIA VERONICA,
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 439;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06824/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 096/2018;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 465;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11120/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2019;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E CONSTRUÇÕES DOS MUROS DA USF MARIA VERONICA,
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 439;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06824/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2017;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO PERINATAL E PEDIÁTRICO SANTA MARIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA/ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR A CRIANÇA DE ALTO E MÉDIO RISCO POR MEIO DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO EM LEITOS DE UTI PEDIÁTRICO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 465;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07415/2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA;
CONTRATADO: A.C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ABDO FELIPE, Nº 22, ANO BOM, BARRA MANSA/RJ, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IDOSO);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991, C/C ART. 24, INCISO X DA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 455; NE 1713 DE 2019;

DO PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 178.800,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05735/2019;

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 074/2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E EMPRESA SAND'MAR CHAVEIRO LTDA ME
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 455
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11285/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 075/2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E EMPRESA PRL BENICIO FILHO DEPOSITO DE GÁS.
OBJETO: FORNECIMENTO DE BOTOALHO DE GÁS DE 13 KG.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 484
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09594/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 076/2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E EMPRESA I.R.M MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRO-ELETRÔNICOS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 7.770,00 (SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 488
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05710/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 077/2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E EMPRESA AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRO-ELETRÔNICOS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 5.315,94 (CINCO MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 488
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05710/2019

EXTRATO CONTRATUAL

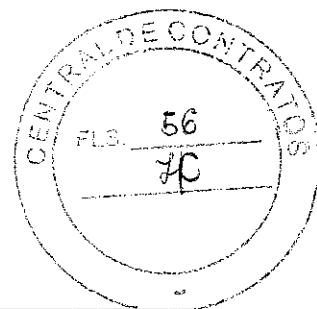
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 078/2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E EMPRESA MEGA PRODUTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRO-ELETRÔNICOS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 4.806,34 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 488
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05710/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 079/2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E EMPRESA JK COMÉRCIO ATACADO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 455
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11101/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Siquara



Retornar a Tela Anterior

Competência - 10/2019

Nº do Contrato (c/ano)

002/2019 LOC

Tipo de Contrato

Locação de Imóveis

CPF/CNPJ

09168288000182

Tipo de Pessoa

Jurídica

Anterior ao SIGFIS

Nome

AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Objeto

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ABDO FELIPE, N° 22, ANO BOM, BARRA MANSÁ/RJ, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IDOSO).

Tipo de Moeda

Real

Valor

178.800,00

Licitação

- Selecione -

Ato de Adesão / Dispensa /

05735/2019

Data Assinatura

31/10/2019

Dt. Início Execução Dt. Término Contrato

31/10/2019

31/10/2021

Data Publicação

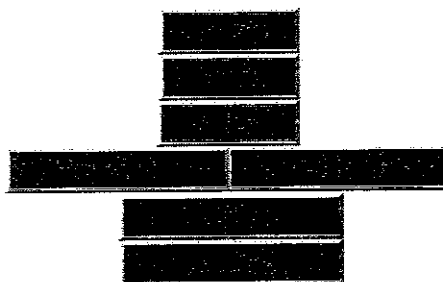
26/11/2019

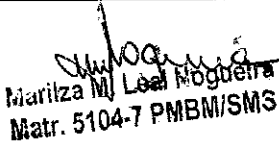
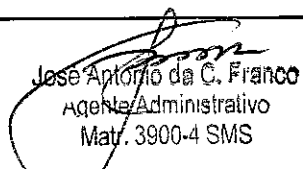
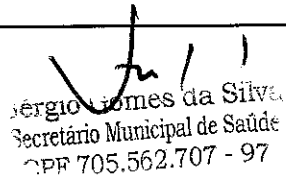
Imprensa Oficial

NOTICIA OFICIAL

Exame Prévio Ass. Jurídica

Sim Não



DATA: 10/12/2019	NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO	Nº 392
Classificação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código: 0301
UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Código: 0302
Número do Empenho: 1713		
Tipo de Crédito: 1 Orçamentário e Suplementar		Nº do Processo / Ano: 1375 / 2017
Modalidade do Empenho: 2 Global		Nº do Contrato / Ano: 001 / 2017
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo: 1375
Tipo de Licitação: 1 DISPENSA		
Classif. Resumida: 455	Prog. de Trabalho: 1030101052303	Manutenção da Unidade - FMS
Natureza da Despesa: 339039 01	Fonte de Recurso: 0112	RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE
Credor: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Código: 39340
CNPJ/CPF: 09.168.288 / 0001 - 82	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço: AV JOAQUIM LEITE Nº01 SALA 1009		
CEP: 27.330-041	Telefone:	FAX:
Bairro: CENTRO	Cidade: BARRA MANSA	UF: RJ
Especificação		
PROC. Nº 5735/2019.** LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO A RUA ABDO FELIPE, Nº 22, BAIRRO ANO BOM, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES.		
Saldo Anterior: 727,02	Saldo Atual: 1.827,02	Total: 1.100,00
Valor por Extenso: HUM MIL E CEM REAIS	*****	
Justificativa		
PROC. 5735/2019 CANCELADO POR SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA.		
 Marilza M. Leal Nogueira Matr. 5104-7 PMBM/SMS	 Jose Antonio da C. Franco Agente Administrativo Matr. 3900-4 SMS	 Sérgio Gomes da Silva Secretário Municipal de Saúde CPF 705.562.707 - 97
RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

PROC. Nº	05735/2019
Fis. Nº	58
Ass.	



PORTARIA Nº 341/2019/SMSAU

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;

Resolve:

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 05735/2019**, referente à Avaliação do Imóvel onde funciona o Centro de Referência do Idoso.

Marluce Andrade da Silva Souza - Matrícula 15099 - Gestoral do Contrato;

Aliandre Martins de Almeida - Matrícula 17123 – Suplente da Gestora do Contrato;

Eduardo Gonçalves Pimentel S. R. Guimarães – Matrícula 17194 – Fiscal do Contrato;

Adriana Silva Mota Rodrigues – Matrícula 12074 – Suplente de Fiscal do Contrato

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 23 de Dezembro de 2019.


SÉRGIO GOMES DA SILVA Sérgio Gomes da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretário Municipal de Saúde
BR 705 562.707 - 97

CONTABILIDADE SMS / PMBM
FOLHA Nº 39

DATA: 31/12/2019

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 555

Classificação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 0301
UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Código:** 0302
Número do Empenho: 2047
Tipo de Crédito: 1 Orçamentário e Suplementar **Nº do Processo / Ano:** 1375 / 2017
Modalidade do Empenho: 2 Global **Nº do Contrato / Ano:** 001 / 2017
Nº Manual do Processo Licitatório: **Nº Manual do Processo:** 1375
Tipo de Licitação: 1 DISPENSA
Classif. Resumida: 1131 **Prog. de Trabalho:** 1030200502159 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa: 339039 01 **Fonte de Recurso:** 0244 RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS

Credor: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA **Código:** 39340
CNPJ/CPF: 09.168.288 / 0001 - 82 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**
Endereço: AV JOAQUIM LEITE Nº01 SALA 1009
CEP: 27.330-041 **Telefone:** **FAX:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** BARRA MANSA **UF:** RJ

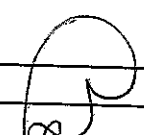
Especificação

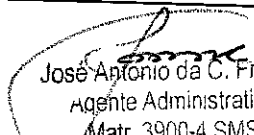
PROC. 05735/2019
LIBERAÇÃO DE VERBA COMPLEMENTAR PARA CUSTEIO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DO IDOSO.

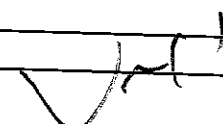
Saldo Anterior: 2.564.943,85 **Saldo Atual:** 2.579.843,85 **Total:** 14.900,00

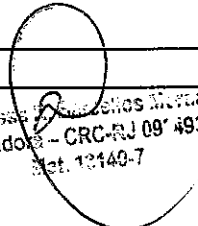
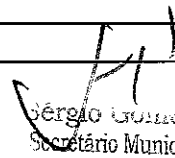
Valor por Extenso: QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS*****

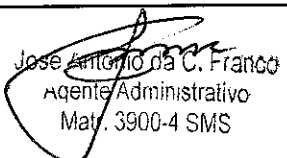
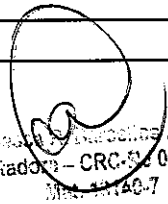
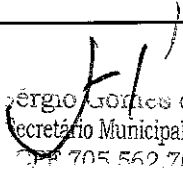
Justificativa
PROC. 5735/2019
ANULADO POR ESTAR EM DUPLICIDADE.


Vanessa B. Barcellos Moraes
Adm. - CRC-RJ 097.493/
Mat. 4540-7


José Antonio da C. Franco
Agente Administrativo
Matr. 3900-4 SMS

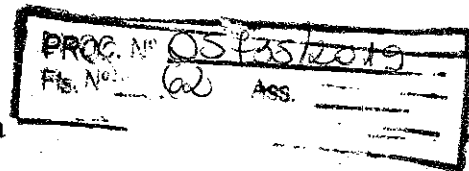

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97

DATA: 31/12/2019	NOTA DE EMPENHO	Nº 2047
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código: 0301
UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Código: 0302
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	1375 / 2017
Modalidade do Empenho: Global	Nº do Contrato / Ano:	001 / 2017
Nº Manual do Processo Licitatório:	Nº Manual do Processo:	1375
Modalidade de Licitação: DISPENSA		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):
Classificação Resumida: 1131	Prog. de Trabalho: 1030200502159	Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa: 339039 01	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	Dirf: Incide
Lançamento: IC: 19687 A PAGAR	A DÉBITO: 332319999000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES	
Fonte de Recurso: 0244	ROTEIRO: 2.6.31 RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS	
Credor: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Código: 39340
CNPJ/CPF: 09.168.288 / 0001 - 82	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço: AV JOAQUIM LEITE Nº01 SALA 1009		
CEP: 27.330-041	Telefone:	FAX:
Bairro: CENTRO	Cidade: BARRA MANSA	UF: RJ
Especificação		
PROC. 05735/2019 LIBERAÇÃO DE VERBA COMPLEMENTAR PARA CUSTEIO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DO IDOSO.		
Saldo Anterior: 2.579.843,85	Saldo Atual: 2.564.943,85	Total: 14.900,00
Valor por Extenso: QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS***** *****		
Justificativa		
PROC. 05735/2019 LIBERAÇÃO DE VERBA COMPLEMENTAR PARA CUSTEIO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DO IDOSO.		
 José Antonio da C. Franco Agente Administrativo Matr. 3900-4 SMS	 Sérgio Gomes da Silva Secretário Municipal de Saúde CPF 705.562.707 - 01	
RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.		

DATA: 31/12/2019	NOTA DE EMPENHO	Nº 2064
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código: 0301
UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Código: 0302
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	1375 / 2017
Modalidade do Empenho: Global	Nº do Contrato / Ano:	001 / 2017
Nº Manual do Processo Licitatório:	Nº Manual do Processo:	1375
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):
Classificação Resumida: 1131	Prog. de Trabalho: 1030200502159	Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa: 339039 01	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	Dirf: Incide
Lançamento: IC: 599 A DÉBITO: 332319999000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31		
Fonte de Recurso: 0244	RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS	
Fornecedor: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Código: 39340
CNPJ/CPF: 09.168.288 / 0001 - 82	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço: AV JOAQUIM LEITE Nº01 SALA 1009		
CEP: 27.330-041	Telefone:	FAX:
Bairro: CENTRO	Cidade: BARRA MANSA	UF: RJ
Especificação		
PROC. 05735/2019 LIBERAÇÃO DE VERBA COMPLEMENTAR PARA CUSTEIO DO ALUGUEL DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DO IDOSO.		
Saldo Anterior: 2.553.336,55	Saldo Atual: 2.538.436,55	Total: 14.900,00
Valor por Extenso: QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS	***** *****	
Identificativa		
PROC. 05735/2019 LIBERAÇÃO DE VERBA COMPLEMENTAR PARA CUSTEIO DO ALUGUEL DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DO IDOSO.		
 Jose Antonio da C. Franco Agente Administrativo Matr. 3900-4 SMS	 Manoel Carlos Mendes Contador - CRC RJ 093493/ Matr. 12140-7	 Sérgio Gomes da Silva Secretário Municipal de Saúde CPF 705.562.707 - 97
RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde




TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2019

De acordo com o previsto na cláusula sexta do contrato acima mencionado, **processo administrativo n. 05735/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **A.C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que tem como objeto de locação de imóvel situado a rua Abdo Felipe, nº 22, Ano Bom, Barra Mansa onde funciona o Centro do Idoso de acordo com a solicitação da gerência administrativa e orientação jurídica constante em fls. despacho nºs 02 e 03 do processo administrativo 05735/2019, fica a dotação orçamentária alterada para nº 1131 1030200502159 339036 04 0244 sendo que as despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Portanto, segue ao **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **Sérgio Gomes da Silva**, para ciência e autorização de adequação orçamentária, devendo ser comunicado a **CONTRATADA** referente a nova dotação orçamentária.

Barra Mansa/RJ, 31 de Dezembro de 2019.



Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde


Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97

Município de Barra Mansa
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO


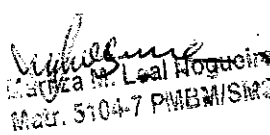
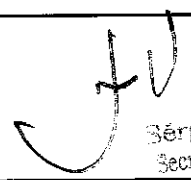
PROC. N° 05735/2019
Fis. N° 63 Ass. _____

15/01/2020 09:02

Página 1 de 1

UG/UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Data: 02/01/2020		
Tipo: DISPENSA	Nº: 13	Ano: 2020		
Centro de Custo: 10701200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS.				
Histórico				
CUSTEAR DESPESAS COM O ALUGUEL DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO (PROCESSO N° 05735/2019).				
Liberação				
Data:	Documento:	Nº:	Ano:	
Classificação resumida		Classificação Orçamentária da Despesa		Valor
376	0301103010105230339039000112			89.400,00
Total:			89.400,00	
<p style="text-align: center;"> Adriana S. da M. Rodrigues APOIO ADMINISTRATIVO MAT. 12074 - SMSAU/BM</p> <p style="text-align: center;">1975</p>				

Emitido/Conferido

DATA: 02/01/2020		NOTA DE EMPENHO		Nº 202
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	0301	
UG / UE:	F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Código:	0302	
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	1375 / 2017	
Modalidade do Empenho:	Global	Nº do Contrato / Ano:	001 / 2017	
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	1375	
Modalidade de Licitação:	DISPENSA	Nº do processo (protocolo):		
Nº protocolo:		Ano do protocolo:		
Classificação Resumida:	376	Prog. de Trabalho:	1030101052303	Manutenção da Unidade - FMS
Natureza da Despesa:	339039 01	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	Dirf: Incide	
Lançamento:	IC: 19930 A PAGAR	A DÉBITO: 332319999000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES		
		ROTEIRO: 2.6.31		
Fonte de Recurso:	0112	RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE		
Fornecedor:	AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Código:	39340	
CNPJ/CPF:	09.168.288 / 0001 - 82	Insc. Estadual:		
		Insc. Municipal:		
Endereço:	AV JOAQUIM LEITE Nº01 SALA 1009			
CEP:	27.330-041	Telefone:		
		FAX:		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	BARRA MANSA	UF: RJ
Especificação				
PROC. Nº 5.735/2019.** LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DO IDOSO.				
Saldo Anterior:	272.315,48	Saldo Atual:	182.915,48	Total: 89.400,00
Valor por Extenso:	OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS***** *****			
Identificativa				
PROC. Nº 5.735/2019.** LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DO IDOSO.				
 José Antonio da C. Franco Agente Administrativo Matr. 3900-4 SMS		 Márcia M. Leal Roguete Matr. 5104-7 PNBW/SMS		 Sérgio Gomes da Silva Secretário Municipal de Saúde CPF 705.562.707-97
RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.				

Município de Barra Mansa
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

PROC. Nº 05735/2019
Fls. Nº 65 Ass. _____

15/01/2020 09:06

Página 1 de 1

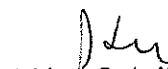
UG/UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Data: 02/01/2020
Tipo: DISPENSA Nº: 14 Ano: 2020
Centro de Custo: 10701200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS.

Histórico

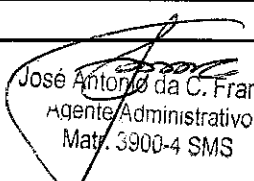
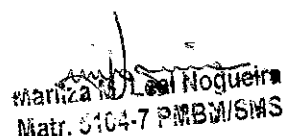
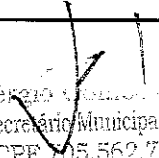
CUSTEAR DESPESAS COM O REAJUSTE DO ALUGUEL DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO (PROCESSO Nº 05735/2019).

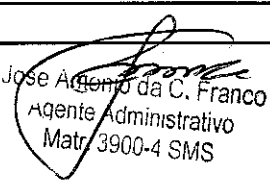
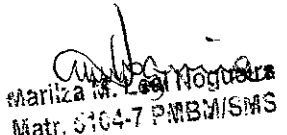
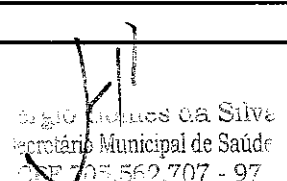
Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa		Valor
376	03011030101052303339039000112		15.500,00
Total:			15.500,00


Adriana S. da M. Rodrigues
APOIO ADMINISTRATIVO
MAT. 12074 - SMSAU/BM

Emitido/Conferido

DATA: 02/01/2020		NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO		Nº 30
Classificação Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	0301	
UG / UE:	F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Código:	0302	
Número do Empenho:	202			
Tipo de Crédito:	1 Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	1375 / 2017	
Modalidade do Empenho:	2 Global	Nº do Contrato / Ano:	001 / 2017	
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	1375	
Tipo de Licitação:	1 DISPENSA			
Classif. Resumida:	376	Prog. de Trabalho:	1030101052303	Manutenção da Unidade - FMS
Natureza da Despesa:	339039 01	Fonte de Recurso:	0112	RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE
Credor:	AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Código:	39340	
CNPJ/CPF:	09.168.288 / 0001 - 82	Insc. Estadual:		Insc. Municipal:
Endereço:	AV JOAQUIM LEITE Nº01 SALA 1009			
CEP:	27.330-041	Telefone:		FAX:
Bairro:	CENTRO	Cidade:	BARRA MANSA	UF: RJ
Especificação				
PROC. Nº 5.735/2019.** LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DO IDOSO.				
Saldo Anterior:	241.079,43	Saldo Atual:	330.479,43	Total: 89.400,00
Valor por Extenso:	OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS*****			
Justificativa				
PROC; Nº 5735/2019.** CANCELAMENTO DE NE 202/20 PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA.				
 José Antonio da C. Franco Agente Administrativo Matr. 3900-4 SMS		 Mariza M. de L. Nogueira Matr. 5104-7 P/BM/SMS		 Sérgio Secretário Municipal de Saúde CPF 105.562.707 - 9
RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.				

DATA: 02/01/2020	NOTA DE EMPENHO	Nº 331
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código: 0301
UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Código: 0302
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	1156 / 2019
Modalidade do Empenho: Global	Nº do Contrato / Ano:	002 / 2019
Nº Manual do Processo Licitatório:	Nº Manual do Processo: 05735/2019	
Modalidade de Licitação: DISPENSA		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):
Classificação Resumida: 755	Prog. de Trabalho: 1030200502159	Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa: 339039 01	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	Dirf: Incide
Lançamento: IC: 19930 A DÉBITO: 332319999000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31		
Fonte de Recurso: 0244	RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS	
Credor: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Código: 39340
CNPJ/CPF: 09.168.288 / 0001 - 82	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço: AV JOAQUIM LEITE Nº01 SALA 1009		
CEP: 27.330-041	Telefone:	FAX:
Bairro: CENTRO	Cidade: BARRA MANSA	UF: RJ
Especificação		
PROC. Nº 5.735/2019.** LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM O CONTRATO DE LOCAÇÃO DP IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DO IDOSO. PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.		
Saldo Anterior: 1.960.976,15	Saldo Atual: 1.871.576,15	Total: 89.400,00
Valor por Extenso: OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS*****		
Justificativa		
PROC. Nº 5.735/2019.** LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM O CONTRATO DE LOCAÇÃO DP IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DO IDOSO. PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.		
 Jose Agostinho da C. Franco Agente Administrativo Matr. 3900-4 SMS	 Marilza M. Leão Nogueira Matr. 3164-7 PBM/SMS	 Sergio Gomes da Silve Secretário Municipal de Saúde CPF 705.562.707 - 97
RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.		

Município de Barra Mansa
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

19/03/2020 16:27

Página 1 de 1

UG/UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Data: 18/02/2020
Tipo: DISPENSA Nº: 160 Ano: 2020
Centro de Custo: 10701200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS.

Histórico

Custear despesas com o aluguel do Centro do Idoso (Processo Nº 05735/2019).

Liberação


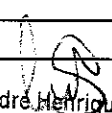
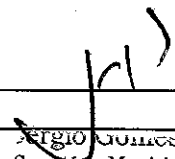
Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
	Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa		
	755	03011030200502159339039000244		14.900,00
Total:				14.900,00

Liberado

Adriana S. da M. Rodrigues
APOIO ADMINISTRATIVO
MAT. 12074 - SMSAU/BM

Emitido/Conferido

12.69

DATA: 03/03/2020		NOTA DE EMPENHO		Nº 514
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	0301	
UG / UE:	F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Código:	0302	
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	1156 / 2019	
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	002 / 2019	
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	05735/2019	
Modalidade de Licitação:	INEXIGIBILIDADE			
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):		
Classificação Resumida:	755	Prog. de Trabalho:	1030200502159	Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa:	339039 01	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica		Dirf: Incide
Lançamento:	IC: 19930 A PAGAR A DÉBITO: 332319999000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES ROTEIRO: 2.6.31			
Fonte de Recurso:	0244	RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS		
Credor:	AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Código:	39340	
CNPJ/CPF:	09.168.288 / 0001 - 82	Insc. Estadual:		
Endereço:	AV JOAQUIM LEITE Nº01 SALA 1009			
CEP:	27.330-041	Telefone:		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	BARRA MANSA	UF: RJ
Especificação				
PROC. 05735/2019 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEIO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE SAÚDE DO IDOSO.				
Saldo Anterior:	513.005,00	Saldo Atual:	468.305,00	Total: 44.700,00
Valor por Extenso:	QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS***** *****			
Justificativa				
PROC. 05735/2019 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEIO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE SAÚDE DO IDOSO.				
 Vanessa R. Barcelos Moraes Advogada - CRC-RJ 093493/ Mat. 13140-7		 Alexandre Henrique da Silva Assistente Técnico - Matr. 17437 SMS/SUS/PMBM		 Sergio Gomes da Silva Secretário Municipal de Saúde CPF 705.562.707 - 97
RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.				



Nº DO PROCESSO 05435/19	Nº DO DESPACHO 01	RUBRICA <i>[Signature]</i>
----------------------------	----------------------	-------------------------------

ANEXOS:

- 01 Fls 02 a 20
- 02 _____
- 03 _____
- 04 _____

Ao Secretário Municipal de Saúde.

Solicito autorização para pausar término da Junta de Auditoria e Avaliação de Imóveis (JAAVI).

Em: 15/05/2019.

[Signature]
 Adriana S. da M. Rodrigues
 APOIO ADMINISTRATIVO
 MAT. 12074 - SMSAU/BM

Ao CEADM

Autorizo conforme despacho retro.

Em: 16/05/2019.

[Signature]
 Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CEP 205 562.707 - 97

A SMPU.

Para prosseguir conforme fl. 02.

Em: 22/05/2019.

[Signature]
 Adriana S. da M. Rodrigues
 APOIO ADMINISTRATIVO
 MAT. 12074 - SMSAU

A SMS

- c/ O SOLICITADO ANEXO ÀS FLS. 26.

[Signature] 22/10/19

Engº Inácio Lino Pereira
 PRES. JAAVI
 Mat. 10790-5 FMSM

Ao Juizado.

Solicito pausar efetivamente a locação do imóvel onde funciona o Centro de Referência do Idoso, pelo período de 24 meses, consta em anexo a fl. 26, avaliação da JAAVI, além que o exar matante anexo as fls. 27 e 28 e carta de arte, anexo a fl. 38.

Em: 29/10/2019.

[Signature]
 Mariluce Andrade
 Agente Administrativo
 Matr. 15099

Ao Gabinete / SMS

Emitted Note of Empenho nº 1913

No valor de R\$ 16.000,00

em 30/10/19

José Antonio da C. Franco
 Agente Administrativo
 Matr. 3900-4 SMS

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 705.562.707 - 97

Gabriel Ramos Resende
 Gerente de Contratos
 Matr. 17 151 PMBM

Erika Ribeiro Barbosa
 Gerente Administrativa

A control de contas
 para o contrato
 em 31/10/19

Maria de Lourdes R. Chiesse
 Assistente Técnica
 Matr. 17 514

Luciana Veit
 Assistente Técnica
 Matr. 17366

Erika Ribeiro Barbosa
 Gerente Administrativa

Adriana S. da M. Rodrigues
 Apoio Administrativo
 MAT. 12074 - SMSAUIBM

29/10/19

g. epl
 para proceder em 31/10/19

de parecer. Em 31/10/19
 Para homologação, nos termos

O Gabinete

A Juizona
 para análise

A CL.
 para processar
 em: 30/10/2019.

A SMS
 29/10/19



Folha de Informação e Trâmite de Processos

Numero: 05735/2019	Folha: 02	Rubrica: <i>Julia</i>
--------------------	-----------	-----------------------

A Central de Contratos
 Para providências
 Em 31/10/19

Renata Elaine F. Oliveira
 Secretária de Gabinete
 Matr. 17195

Ao OS ADM

Para providência
 AUMENTAR O VALOR DO CONTRATO.

Em 31/10/19
Gabriel Ramos Resende
 Gerente de Contratos
 Matr. 17 151 PMBM

A Central de Contratos
 Segue contrato
 assinado.
 Em: 31/10/2019.

Adriana S. da M. Rodrigues
 APOIO ADMINISTRATIVO
 MAT. 12074 - SMSAU/BM

Ao GE ADM

Segue com a devida publicação, para proceder

Em 31/10/19
Gabriel Ramos Resende
 Gerente de Contratos
 Matr. 17 151 PMBM

Ao Gabinete.

Senhor Secretário, solicito autorização para cancelar o saldo de compromisso no valor de R\$ 1.200,00, no compromisso N° 1413/2019. Tal solicitação é feita necessária devido o saldo não ser utilizado no ano vigente.

Em: 09/12/2019.

Adriana S. da M. Rodrigues
 APOIO ADMINISTRATIVO
 MAT. 12074 - SMSAU/BM

S. Costa e Silva

Autuogo dupado etc.

Em 09/12/19

Sergio Gomes da Silva
Secretario Municipal de Saude
CPF 705.562.707 - 97

Ao Gabinete SMS
Emenda Nota de Anulacode
Empenho nº 392
no valor de R\$ 1100,00
em 12/12/19

Maria M. Leal Nogueira
Matr. 5104-7 PMBM/SMS

Jo Oqueim

Para processar

Em 10/12/19

Renata Elaine F. Oliveira
Secretaria de Gabinete
Matr. 17195

Ao Gabinete.

Para emissao de

para Faria de gater e fiscal:

- Gestor do Contrato: Maria

a Bandeira de Silva Souza

matr. 4509.

- Suplente Guara Contrato:

Picanda Martins de

Armaida, matr. 14423;

- Fiscal do Contrato:

Eduardo Gonzales Pimentel

Santana de Rezaz Guima-

vao, matr. 14194;

- Suplente de Fiscal do

Contrato: Adriana Silva de

Triz Rodrigues, matr. 12074.

Em: 03/12/19

Adriana S. da M. Rodrigues
APOIO ADMINISTRATIVO
MAT. 12074 - SMSAU/BM

S. Sadeu

Contrato 1034/19

para processar

Em 23/12/19

Maria de Lourdes R. Chiesse
Assistente Técnica
Matr. 17514

Ao Juizado.

Soluto contrato

relativo a entrega

organizativa do contrato

de licitacao N: 002/2019.

Tal licitacao se faz

necessaria tendo em

vista o teor de cada

organizacao.

Em: 27/12/2019.

Adriana S. da M. Rodrigues
APOIO ADMINISTRATIVO
MAT. 12074 - SMSAU/BM

Folha de Informação e Trâmite de Processos

Numero: 05735/2019 | Folha: 03 | Rubrica: Juca

A GABM
 Conforme entendimento desta
 Procuradoria deve ser rea-
 lizado termo de Apostila-
 mento para adequação
 orçamentária. 27/12/2019

Guilherme
 Ass. Jurídica
 OAB RJ 151339.

Ao Gabinete.

Senhor Secretário,
 Solicito autorizar
 para cancelamento do
 saldo de empenho
 N: 2723/2019, no valor
 de R\$ 14.900,00 e soli-
 citar empenho no
 mesmo valor na dota-
 ção 2132/2019, para
 melhor adequação
 orçamentária.

Em: 27/12/2019.

Adriana S. da M. Rodrigues
 APOIO ADMINISTRATIVO
 MAT. 12074 - SMSAU/BM

A Contabilidade

Autorizo

Em: 27/12/19

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 755.500.207-07

Ao Gabinete	SMS
Emitida Nota de Anulação de	
Empenho nº	555
no valor de R\$	14.900,00
em	31/12/19

José Antonio da C. Franco
 Agente Administrativo
 Matr. 3900-4 SMS

Ao Gabinete / SMS
Emitida Nota de Empenho nº
2017
No valor de R\$
14.900,00
em
31/12/19

José Antonio da C. Franco
 Agente Administrativo
 Matr. 3900-4 SMS

A Control de Contratos.

Para elaboração de

Termo de Apostilamento
 para melhor adequação
 orçamentária.

Em: 31/12/2019.

Adriana S. da M. Rodrigu
 APOIO ADMINISTRATIVO
 MAT. 12074 - SMSAU/BM

Solicito autoriza-
 ção para anulação
 do saldo de empenho
 nº 202/2020, no valor
 de R\$ 89.400,00. Solicito
 a autorização para
 emissão de nota de
 empenho no mesmo
 valor de R\$ 89.400,00,
 nos detalhes # 55/2020.

Renata Elaine F. Oliveira
 Secretária de Gabinete
 Mat. 17195

Para processar
 Em: 2/01/20

Ao Excm

José Antonio da C. Franco
 Agente Administrativo
 Matr. 3900-4 SMS

Ao Gabinete / SMS
Emitida Nota de Empenho nº
202
No valor de R\$ 89.400,00
em 02/01/20

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 705.562.707 - 97

Autorização de cancelamento
 Em 02/01/2020

Adriana S. da M. Rodrigues
 APOIO ADMINISTRATIVO
 MAT. 12074 - SMSAUF

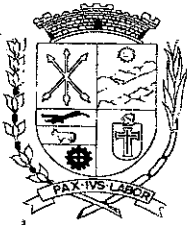
Em: 02/01/2020

Ao Gabinete,
 Senhora Secretária, solicito
 a autorização para em-
 penhar no valor de
 R\$ 89.400,00, nos detalhes
 nº 202/2020, para custear a des-
 gasta com o aluguel do
 imóvel onde funciona o
 Centro de Saúde.

Gabriel Ramos Resende
 Gerente de Contratos
 Matr. 17 151 PMSM

31/12/2019

Ao Excm
 Segue com a documentação



Folha de Informação e Trâmite de Processos

Numero:	Folha:	Rubrica:
---------	--------	----------

para custeio de despesas com o Centro de N.º 002/2019.

Tal solicitação se faz necessária para melhor adequação orçamentária.
Em: 02/01/2020.

Adriana
Adriana S. da M. Rodrigues
APOIO ADMINISTRATIVO
MAT. 12074 - SMSAU/BM

A contabilidade anterior despacho retro.

Em anexo

Sergio
Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.862.707 - 97

Ao Gabinete SMS
Emitida Nota de Anulação de Empenho n° <u>30</u>
no valor de R\$ <u>R\$ 24.900,00</u>
em <u>02 / 01 / 2020</u>

Jose
José Antonio da C. Franco
Agente Administrativo
Matr. 3900-4 SMS

Ao Gabinete / SMS

Emitida Nota de Empenho n°

331

No valor de R\$ R\$ 89.400,00

em 02 / 01 / 2020

Jose
José Antonio da C. Franco
Agente Administrativo
Matr. 3900-4 SMS

Jo
João

Para ciência
Em: 20/1/2020

Renata
Renata C. da S. Queiroz
Secretária de Gabinete
Mat. 17195

Ao Gabinete.

Solicito autorização

para anulação de saldo de empenho n.º 331/2020, no valor de R\$ 24.900,00. Solicito

Serviço realizado em 03/03/2019
Secretaria Municipal de Saúde
OPR 705.569.707 - 97

Em: 03/03/2019

Adriana S. da M. Rodrigues

Adriana S. da M. Rodrigues

Adriana S. da M. Rodrigues
APOIO ADMINISTRATIVO
MAT. 12074 - SMSAU/BM

Em: 03/03/2019

Em: 03/03/2019

autorização para emissão de nota de compra, no valor de R\$ 14.800,00, em benefício de R\$ 55.000,00, para custeio de despesas com o contrato nº 002/2019. Tal contratação se fez necessária para manter a mesma abrangência orgânica.

Renata Elaine F. Oliveira
Secretaria de Gabinete
Mat. 17195

Em: 03/03/2019

Para processar

do pedido

Assessoria de Gabinete
Endereço: Rua dos Cordeiros, nº 100
Cidade: Curitiba - PR
CNPJ: 09.249.311

Ao Gabinete / SMS	
Emitida Nota de Empenho nº	
S14	
No valor de R\$	24.800,00
em	03/03/2019